



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-011, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:30 horas do dia 11 de maio de 2026 às 13:30 horas do dia 26 de maio de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:31 do dia 26 de maio de 2026 às 14:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 14:01 horas do dia 26 de maio de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 134.947,78

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, se aplicável

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, se aplicável

ANEXO IX – Proposta de Preços

ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 57/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALOTINA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600(Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

- 3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
- 3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.1.4 Empresa que não possua representante cadastrado no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.1.1 Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.1.2 O código CATMAT informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo Município de Palotina-Pr.

6.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa as requisitos legais.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.3.1 Valor unitário;
- 8.3.2 Marca;
- 8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, "Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8.16 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.16.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.16.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.16.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.19 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 134.947,78 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 16.2.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.5.** As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.063.4.4.90.52.00.00. - 515.99.99.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.363.0005.2.078.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.19.573.0005.2.066.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.061.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.061.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.52.00.00. - 555.99.99.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.093.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.4.4.90.52.00.00. - 107.99.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.044.3.3.90.30.00.00. - 102.02.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.044.4.4.90.52.00.00. - 102.02.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.048.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.1.014.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.008.26.782.0015.2.062.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.304.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 510.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.018.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.102.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.243.0010.2.090.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.014.08.244.0010.1.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

23.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 05 de maio de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio (x) Recurso Estadual (x) Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal (x) Sim () Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALOTINA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total
1	90479	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS TUBULARES ILHÓS 0,5 ATÉ 16 MM²	UNID	11	130,50	1.435,50
2	68542	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	25	45,54	1.138,50
3	12501	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UNID	20	54,53	1.090,60
4	74104	Betoneira 150 litros - monofásica ajustável (127 / 220v) motor mínimo 3/4hp	UNID	1	2.120,00	2.120,00
5	74132	BOMBA COSTAL 05 LITROS	UNID	18	63,00	1.134,00
6	74107	BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM PARA METAL	UNID	70	6,11	427,70
7	49515	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UNID	24	13,46	323,04
8	49516	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UNID	24	13,80	331,20
9	49517	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNID	24	11,86	284,64
10	39074	BROCA DE AÇO RÁPIDO 08MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	48	15,95	765,60
11	39075	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	33	37,09	1.223,97
12	90964	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 1/4 X 18	UNID	18	34,09	613,62
13	90963	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 5/16 X 18	UNID	18	42,50	765,00
14	58	BROCA WIDEA 10MM	UNID	29	23,13	670,77
15	43969	BROCA WIDEA 12MM	UNID	29	24,00	696,00
16	61	BROCA WIDEA 6 MM	UNID	47	9,53	447,91
17	60	BROCA WIDEA 8 MM	UNID	34	13,80	469,20
18	59701	BROXA RETANGULAR 16.5X5 8CM	UNID	32	9,19	294,08
19	31700	CABO P. MACHADO	UNID	20	23,80	476,00
20	40520	CABO PARA ENXADA 1,50M;	UNID	37	17,80	658,60
21	91006	Calibrador de Pneus Eletrônico: blindado resistente a diferentes climas 220V, para calibragem de 3 até 145PSI, com indicação de pressão em memória (para conferência), início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu, disparo do alarme da calibragem (BIP), tecla (+) e (-) aumentam e diminuem a pressão, tecla de leitura em bar, tecla de pneu vazio, contendo mangueira de ar, bico para enchimento e 1 suporte para mangueira. (MARCA – STOCKAIR modelo M4000)	UNID	5	1.155,00	5.775,00
22	91005	Carregador de Bateria: 12V e 24V para capacidade de carga de 10A a 150A, consumo variável de 150 a 3600W, com auxiliar de partida, com reguladores de carga de 1 chave seletora de 10 posições, posicionada na parte frontal do aparelho. Luz piloto quando ligado indica aparelho em funcionamento. Proteção com porta fusível na parte frontal do aparelho. (fusível de 20A de 250V). Mostrador de carga com relógio amperímetro analógico de 0 a 150A posicionado na parte frontal do aparelho. (MARCA REFERÊNCIA- JTS modelo JTS 014)	UNID	12	1.167,00	14.004,00
23	90975	CARRETEL FIO DE ESTANHO SOLDA 60X40 1.0MM 500G	UNID	18	85,45	1.538,10
24	4370	CARRINHO DE MÃO NA COR PRETA 60 L, PNEU COM CÂMARA	UNID	32	159,50	5.104,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

		3,25" ARO 8"				
25	15220	CARRINHO DE MÃO P/ PEDREIRO 3,25X8 PRETO 55L	UNID	29	157,65	4.571,85
26	15250	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA COM CABO	UNID	30	103,04	3.091,20
27	43879	CHAVE AJUSTAVEL 12"	UNID	20	74,37	1.487,40
28	68168	CHAVE AJUSTÁVEL 6"	UNID	20	56,40	1.128,00
29	59710	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4MM	UNID	30	9,79	293,70
30	39087	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6MM	UNID	29	10,13	293,77
31	59711	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 5	UNID	30	10,52	315,60
32	59712	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 6	UNID	29	11,30	327,70
33	68093	Chave grifo para lavatórios 11 polegadas com cabo emborrachado.	UNID	15	52,78	791,70
34	68167	CHAVE P/TUBOS AMERICANA TIPO 48" 6" POLEGADAS	UNID	15	290,90	4.363,50
35	59714	COLHER DE PEDREIRO N.º 09	UNID	28	21,63	605,64
36	59716	CORDA MULTIUSO MEADA 8MM 30M	UNID	34	80,00	2.720,00
37	20712	DESEMPENADEIRA COM ESPUMAS 17X28	UNID	32	19,07	610,24
38	68162	DESENTUPIDOR MANUAL COM CABO	UNID	40	25,40	1.016,00
39	74129	Disco de Corte fino 9x2,0mmx7/8	UNID	13	12,50	162,50
40	39217	DISCO DIAMANTADO LISO SECO CERÂMICA	UNID	13	19,35	251,55
41	39215	DISCO DIAMANTADO LISO SECO PARA PORCELANATO	UNID	8	35,20	281,60
42	39216	DISCO DIAMANTADO P/ CIRCULAR	UNID	14	22,20	310,80
43	59801	DISCO DIAMANTADO PARA ASFALTO 350mm RPM 4.400 80 m/s	UNID	13	281,95	3.665,35
44	59802	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 350mm 25,4mm	UNID	13	93,98	1.221,74
45	33974	DISCO DIAMANTADO 180MM SEGMENTADO V3	UNID	13	53,59	696,67
46	89817	DISCO METAL 4.1/2"	UNID	23	2,76	63,48
47	34334	ENXADA OLHO OVAL 8"	UNID	27	46,39	1.252,53
48	74127	Facão	UNID	39	26,74	1.042,86
49	68573	GROSA (LIMA PARA MADEIRA) 12"	UNID	31	23,62	732,22
50	68151	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 22MM C/10	UNID	21	137,42	2.885,82
51	68160	KIT CINTA CATRACA 50MM/5T/9M	UNID	23	96,65	2.222,95
52	68150	MARTELETE PERFURADOR 1250W	UNID	12	1.245,00	14.940,00
53	68579	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 820W SDS PLUS GBH 2-24D 220V	UNID	12	765,00	9.180,00
54	67476	MARTELO DEMOLIDOR VOLTAGEM 110/ 220v Potência Mínima: 900W OU SUPERIOR	UNID	4	1.747,59	6.990,36
55	90979	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 0,5CV 220V MONOFÁSICA	UNID	4	566,23	2.264,92
56	34134	PASSADOR FIO 20 MT	UNID	15	27,45	411,75
57	34143	PENEIRA AREIA N.70	UNID	20	40,99	819,80
58	2569	PICARETA COM CABO	UNID	20	89,48	1.789,60
59	90803	ROÇADEIRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÕES E ROÇADAS DE ÁREAS VERDES, LATERAIS DE ESTRADAS, JARDINS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. CAPACIDADE PARA ROÇAR MATO PESADO E ENTRELACADO. MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA 2,5HP.	UNID	12	1.074,48	12.893,76
60	90487	SERRA COPO BIMETALICA 1"	UNID	15	58,34	875,10
61	90486	SERRA COPO BIMETALICA 1.1/4"	UNID	15	65,39	980,85
62	59760	SERRA COPO MADEIRA KIT 6PC	UNID	12	23,43	281,16
63	74090	TRENA PROFISSIONAL 7,5M C/ TRAVA	UNID	29	29,50	855,50
64	68611	VANGA CORTADEIRA QUADRADA COM CABO	UNID	22	56,26	1.237,72
65	95868	Morsa Torno de Bancada linha profissional nr 6 em ferro nodular com acabamento em pintura eletrostática ou esmalte sintético	UNID	2	273,56	547,12
66	95869	Serra Manual de Lâmina de Aço 12 polegadas	UNID	20	12,90	258,00
67	95870	Esmerilhadeira 500W c/Disco 4x1/2	UNID	2	410,65	821,30
68	95699	SOPRADOR DE FOLHAS, BATERIA 20V, COM ALÇA ERGONOMICA, CAPACIDADE DE SOPRAR EM USO CONSTANTE DE NO MINIMO 30M2DE ÁREA, VELOCIDADE 208KM/H	UNID	2	803,72	1.607,44
					TOTAL	134.947,78

2.2 Detalhamento do item:

Não se aplica.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica

2.4 Descritivo Técnico.

Não se aplica.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade contínua de disponibilização de ferramentas adequadas para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas estruturas públicas do Município de Palotina/PR.

As ferramentas a serem adquiridas são indispensáveis para o desempenho das atividades rotineiras das Secretarias Municipais, sendo utilizadas por equipes de manutenção, mestres de obras e servidores responsáveis por serviços como reparos prediais, manutenções elétricas e hidráulicas, conservação de espaços públicos, manutenção de equipamentos e execução de pequenas obras.

3.2 Conforme levantamento realizado junto às Secretarias demandantes, verifica-se que os materiais são amplamente utilizados em diversos setores da Administração Pública, incluindo unidades escolares, espaços esportivos, unidades de saúde, centros administrativos, culturais e demais prédios públicos, sendo essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades públicas e a adequada conservação do patrimônio municipal.

3.3 Destaca-se que a ausência desses materiais pode ocasionar atrasos na execução de serviços, aumento de custos com contratações emergenciais e prejuízos à eficiência da Administração Pública. Ademais, considerando que a demanda por ferramentas é variável e de difícil mensuração exata, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade de cada Secretaria, proporcionando maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

3.4 Por fim, ressalta-se que os quantitativos foram estimados com base no consumo anterior e nas necessidades informadas pelas Secretarias Municipais, conforme documentos de levantamento de demanda, garantindo compatibilidade com a realidade operacional do Município

- Assinado digitalmente -

Hederson Giacomini

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 4300

- Assinado digitalmente -

Claudia Brunetto Sato

Secretária Municipal Obras e Transportes Públicos
Matrícula 4001

- Assinado digitalmente -

Marines Marafon Kuki

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 3462

- Assinado digitalmente -

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 1156

- Assinado digitalmente -

Adan Denis Conte

Secretário Municipal de Esportes
Matrícula 3997

- Assinado digitalmente -

Gustavo Guilherme Fossa

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Matrícula 4003

- Assinado digitalmente -

Marcelo Morilha Teles

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 4002

- Assinado digitalmente -

Claudiane Amaro Fernandes Ludtke

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 4205

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	1 unidade
Item 2	1 unidade
Item 3	1 unidade
Item 4	1 unidade
Item 5	1 unidade
Item 6	1 unidade
Item 7	1 unidade
Item 8	1 unidade
Item 9	1 unidade
Item 10	1 unidade
Item 11	1 unidade
Item 12	1 unidade
Item 13	1 unidade

Item 18	1 unidade
Item 19	1 unidade
Item 20	1 unidade
Item 21	1 unidade
Item 22	1 unidade
Item 23	1 unidade
Item 24	1 unidade
Item 25	1 unidade
Item 26	1 unidade
Item 27	1 unidade
Item 28	1 unidade
Item 29	1 unidade
Item 30	1 unidade

Item 35	1 unidade
Item 36	1 unidade
Item 37	1 unidade
Item 38	1 unidade
Item 39	1 unidade
Item 40	1 unidade
Item 41	1 unidade
Item 42	1 unidade
Item 43	1 unidade
Item 44	1 unidade
Item 45	1 unidade
Item 46	1 unidade
Item 47	1 unidade

Item 52	1 unidade
Item 53	1 unidade
Item 54	1 unidade
Item 55	1 unidade
Item 56	1 unidade
Item 57	1 unidade
Item 58	1 unidade
Item 59	1 unidade
Item 60	1 unidade
Item 61	1 unidade
Item 62	1 unidade
Item 63	1 unidade
Item 64	1 unidade



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Item 14	1 unidade
Item 15	1 unidade
Item 16	1 unidade
Item 17	1 unidade

Item 31	1 unidade
Item 32	1 unidade
Item 33	1 unidade
Item 34	1 unidade

Item 48	1 unidade
Item 49	1 unidade
Item 50	1 unidade
Item 51	1 unidade

Item 65	1 unidade
Item 66	1 unidade
Item 67	1 unidade
Item 68	1 unidade

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

- (x) Existe Contrato no Exercício Anterior.
() Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior 29/12/2026.

5.1.1 Atas nº 1079 a 1098/2024 – Pregão 129/2004 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

ITE M	UNIDAD E	QUANTIDAD E SOLICITADA	ITE M	UNIDAD E	QUANTIDAD E SOLICITADA	ITE M	UNIDAD E	QUANTIDAD E SOLICITADA	ITE M	UNIDAD E	QUANTIDAD E SOLICITADA
1	UNID.	0	57	UNIDAD	10	112	UNID.	1	167	UNID	14
2	UNIDAD	1	58	UNIDAD	10	113	UNID.	1	168	UND	6
3	UNID.	3	59	UNIDAD	2	114	UNID.	1	169	Unid	1
4	UND	4	60	UNIDAD	4	115	Unid	2	170	UNIDAD	0
5	UND	6	61	UNIDAD	0	116	UNIDAD	0	171	UNIDAD	2
6	UNIDAD	0	62	UND	10	117	UND	2	172	UNIDAD	4
7	UNIDAD	2	63	UND	9	118	UND	6	173	UNID	0
8	UNID	6	64	UND	9	119	UNIDAD	0	174	UNIDAD	2
9	Unid	12	65	UND	9	120	Unid	3	175	UNIDAD	7
10	ud	23	66	UND	7	121	UND	16	176	UND	1
11	UNID	0	67	UNIDAD	2	122	Unid	1	177	UNID	5
12	UNIDAD	25	68	UNIDAD	5	123	UND	1	178	UNIDAD	13
13	Unid	0	69	UNIDAD	9	124	Unid	0	179	UNID	8
14	Unid	0	70	UNIDAD	12	125	UNID.	2	180	UNID	4
15	Unid	3	71	UNIDAD	0	126	UNIDAD	7	181	UNIDAD	20
16	Unid	4	72	UND	1	127	Unid	9	182	UNID	0
17	Unid	5	73	Unid	0	128	UND	2	183	UNID	2
18	UND	10	74	UND	1	129	UNIDAD	18	184	UNIDAD	0
19	UND	10	75	UNID	0	130	UNIDAD	9	185	UNIDAD	0
20	UND	10	76	UNID	5	131	UNIDAD	4	186	UND	5
21	UNID	18	77	UND	5	132	UNID.	2	187	UND	1
22	UNID	18	78	Unid	10	133	UNID.	2	188	UND	3
23	UNID	7	79	UNIDAD	15	134	UND	2	189	UND	3
24	UNID	7	80	Unid	10	135	UND	1	190	UND	3
25	UNID	21	81	Unid	0	136	UNIDAD	0	191	UND	3
26	UND	5	82	UNIDAD	0	137	UNIDAD	2	192	UND	3
27	UND	5	83	UNIDAD	20	138	UNIDAD	2	193	UND	3
28	UNID	0	84	UNIDAD	20	139	UNIDAD	11	194	UND	3
29	UNID	45	85	Unid	10	140	Unid	10	195	UNIDAD	5
30	ud	10	86	UNID	0	141	UND	1	196	UNIDAD	7
31	UNID	40	87	UND	15	142	UNID	1	197	UNIDAD	7
32	UNID	45	88	UND	15	143	UNID	5	198	UNIDAD	2
33	UNIDAD	0	89	UND	15	144	UNIDAD	4	199	UND	7
34	Unid	3	90	UNIDAD	0	145	UNIDAD	4	200	UND	6
35	UNID	4	91	UNIDAD	0	146	UND	2	201	UNIDAD	40
36	UNID	0	92	UNIDAD	0	147	UNIDAD	1	202	UNIDAD	0
37	UNID	2	93	UNID.	2	148	UNIDAD	0	203	UNIDAD	1
38	UNID	18	94	UNID.	2	149	UNIDAD	2	204	UND	3
39	unidade	5	95	UNIDAD	16	150	UNIDAD	1	205	UND	2
40	unidade	0	96	UNIDAD	4	151	UNIDAD	1	206	UNID	10
41	UNID	0	97	UNID	9	152	UNIDAD	1	207	UNID	5
42	Unid	5	98	UNID.	1	153	UNIDAD	5	208	UNIDAD	1
43	Unid	3	99	UND	1	154	Unid	0	209	Unid	0
44	UND	2	100	UNID.	1	155	UNIDAD	3	210	UNIDAD	0
45	UND	1	101	UNIDAD	0	156	UNID	6	211	UNIDAD	0
47	UND	2	102	UNIDAD	1	157	UNIDAD	1	212	UNID	12
48	UNID.	1	103	UNIDAD	3	158	UND	2	213	UNIDAD	7
49	UNID	4	104	UNIDAD	6	159	UNIDAD	0	214	Unid	21
50	UNID	1	105	UNIDAD	11	160	UND	5	215	UNID	0
51	UNIDAD	10	106	UND	3	161	UNID.	0	216	UNIDAD	9
52	UNID	17	107	Unid	10	162	UNID.	2	217	UNIDAD	25
53	UN	4	108	UNID.	1	163	UND	1	218	UNIDAD	30
54	UNIDAD	4	109	UND	0	164	UNID.	0	219	UNIDAD	4
55	UNIDAD	15	110	Unid	9	165	UND	0	220	UNIDAD	5
56	UND	13	111	UNIDAD	7	166	UNID	8	221	UND	50



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.2 Justificativa do quantitativo:

5.2.1 Ferramenta utilizada para colocar e retirar a etiquetas do patrimônio.

- assinado digitalmente -

Wilson Barbian

Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito
Matrícula nº 4301

5.2.2 Considerando o quantitativo de ferramentas utilizadas no referido período de 2025, sendo esses para manutenção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo: Secretaria, CED - Centro de Educação e Desenvolvimento, Centro Integra TEA, Escola de Artes Gasparzinho, Biblioteca Municipal, Teatro, Museu, Casa da Cultura, 10 escolas e 07 CMEIs da rede municipal de ensino. Por se tratar de um registro é imprevisível a determinação exata, por isso foi colocado de forma estimada para a referida secretaria caso necessitem não fiquem sem a possibilidade de compra das mesmas.

- assinado digitalmente -

Suelene Simoni Araujo

Chefe de Gabinete
Matrícula nº 4016

5.2.3 Quantitativo estimado para uso na manutenção no Ginásio Gool Bool, Ginásio Romeu Hendges (UMESP), Ginásio Ardomar Somensi, Estádio Municipal João Bortolozzo, Ginásio Vandro Bernardes Dalle Laste (Bairro União) e demais espaços esportivos de responsabilidade da Secretaria De Esportes.

- assinado digitalmente -

Ester Muller do Prado

Auxiliar Administrativa
Matrícula nº 2941

5.2.4 As ferramentas solicitadas destinam-se ao uso dos Mestres de Obras e são essenciais para a execução de atividades rotineiras de manutenção e reparos prediais, bem como para a realização de correções elétricas necessárias, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a adequada conservação das Unidades de Saúde sob responsabilidade desta Secretaria.

- assinado digitalmente -

Larissa Carolina dos Santos

Auxiliar Administrativa
Matrícula nº 3439

5.2.5 As ferramentas acima serão usadas para realizadas pequenos serviços internos da secretária.

- Assinado digitalmente -

Gustavo Guilherme Fossa

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Matrícula 4003

5.2.6 Justificamos que as quantidades informadas serão para atender futuras necessidades desta secretaria.

- assinado digitalmente -

Eduardo Marcelo Gris

Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 1735

5.2.7 Ferramentas para manutenções corriqueiras dos departamentos e repartições da secretaria, bem como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Acolhimento Institucional, Unidade Conviver e Administrativo.

- assinado digitalmente -

Lucas Bernardo Felix Verdeiro

Escriturário
Matrícula nº 3043



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.2.8 A relação de ferramentas será utilizada para manutenção nos setores da Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente.

- assinado digitalmente -
Eliza Signor de Andrade
Auxiliar Administrativa
Matrícula nº 1170

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:
() SIM
(X) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1A presente contratação será destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:
8.1.1 Menor preço por item (X);
8.1.2 Menor preço por lote ();
8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa: Em prol dos princípios da eficiência, economicidade e da ampla competitividade
Em prol dos princípios da eficiência, economicidade e da ampla competitividade

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)
Não se aplica .

9.2 Condições Especiais De Contratação:
Não se aplica

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 134.947,78 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**.

- assinado digitalmente –
Paulo Tashio Akimura
Escriturário
Matrícula nº 3591

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Administração

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Wesley Ribeiro da Costa ou Isabel Machado Gonçalves
Fone: (44) 3649-7800
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Logradouro: Rua 1º de Janeiro, nº 272, esquina com a Rua Pioneiro, Bairro Cohapar
CEP: 85950-025
Cidade: Palotina/PR
A/C: Jerry Lucas Krieger ou Douglas Elias Franke
Fone: (44) 3649-1215
E-mail: seagroadm@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista
CEP: 85951-002
Cidade: Palotina/PR
A/C: Agnaldo Tadeu ou Lucas Bernardo Felix Verdeiro
Fone: (44) 3649-3837
E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C: Edson Jose de Carvalho ou Adão Habowski
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85951-072
Cidade: Palotina/PR
A/C : Sergio Luis Formighieri ou Alcione Dotto
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-045
Cidade: Palotina/PR
A/C de: Carlos Leonan Padilha ou Eurico Fernandes Barbosa
Fone: (44) 3913-1075
E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Robson Rogerio Alho ou Rodrigo Miranda Stacholski
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C de: Francisco Alves ou Brayan Gilvan Gil Precoma
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses.

13.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.9 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 132/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

01 - Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal de Contrato: Wesley Ribeiro da Costa / Escriturário / Matrícula: 2000

Suplente: Isabel Machado Gonçalves / Auxiliar de Serviços Gerais / Matrícula 2109

02 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato: Agnaldo da Silva Tadeu / Assistente social / Matrícula 3851

Suplente: Lucas Bernardo Felix Verdeiro / escriturário / Matrícula 3043

03 - Secretaria Municipal de Agricultura:

Fiscal de Contrato: Jerry Lucas Krieger / Auxiliar Administrativo / Matrícula 2988

Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matrícula 3445

04 - Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: Sérgio Luis Formighieri / Professor de educação física / Matrícula 2703

Suplente: Alcione Dotto / Professor de educação física / Matrícula 1715

05 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Fiscal de Contrato: Carlos Leonan Padilha / Escriturário / Matrícula 2524

Suplente: Adriano de Paula Marques / Escriturário / Matrícula 3724

06 - Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Francisco Alves / Mestre de Obras / Matrícula 1751

Suplente: Brayan Gilvan Gil Précoma / Escriturário / Matrícula 3590

07 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Fiscal de Contrato: Rodrigo Miranda Stacholski / Auxiliar de Manutenção / Matrícula 2394

Suplente: Robson Rogerio Alho / Encanador / Matrícula 2837

08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Edson José de Carvalho / Eletricista / Matrícula 2286

Suplente: Adão Habowski / Escriturário / Matrícula 2018

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 144/2025, para este certame:

01 - Secretaria Municipal de Administração:

Gestor de Contrato: Renato Jose Simioni - Matrícula: 4270

Suplente: Maiara Pasqualotto - Matrícula: 3004

02 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke - Matrícula: 764

Suplente: Vitória Duarte Ferreira Verdeiro - Matrícula: 3889

03 - Secretaria Municipal de Agricultura:

Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade - Matrícula: 1170

Suplente: Douglas Elias Franke - Matrícula: 3445

04 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Alcione Dotto - Matrícula: 2361 e 1715

Suplente: Ester Muller do Prado - Matrícula: 2941

05 - Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma - Matrícula: 2402

Suplente: Cleide Maria Becker Gibert - Matrícula: 4009

Suplente: Braylan Gilvan Gil Precona – Matrícula 3590

06 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris - Matrícula: 1735

Suplente: Vanessa Dionara Scher - Matrícula: 2521

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki - Matrícula: 1642

Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia - Matrícula: 3530

08 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa - Matrícula: 3048

Suplente: Eurico Barbosa Fernandes - Matrícula: 4269

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso das diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme dotação abaixo:

02.001.04.122.0002.2004 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICIPIO
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.002.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.002.06.182.0019.2.045 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.002.06.182.0019.2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Fonte: 1.759.0000.000 (1515) – Recursos Vinculados a Fundos

02.004.11.333.0005.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.11.363.0005.2078 – MAN. DAS ATIV. DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE – FACULDADE DO TRABALHADOR

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02004.19.573.0005.2066 – ATIVIDADES INOVADORAS P/ O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.22.661.0005.2058 – INCENTIVO À POLÍTICA MUNICIPAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.122.0005.2007 - MAN. DA SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2059 – INCENTIVO A POLÍTICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2061 - MANUT. E MELHORIAS DO PARQUE DE EXP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.541.0016.2055 – AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.799.0000.000 (1555) – Outras Vinculações Legais

02.005.18.541.0016.2.093 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL - CCA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.542.0016.2056 – AÇÕES DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.122.0004.2006 – MAN. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.26.782.0015.2016 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE MÁQUINAS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.006.12.361.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2041 - AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fonte: 1.550.0000.000 (1107) – Transferência do Salário-Educação

02.006.12.361.0006.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

Fonte: 1.540.0000.000 (1102) – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

02.006.12.365.0006.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.365.0006.2048 – MAN. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.13.392.0007.2052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DE QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS E GINÁSIOS DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.2064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.04.122.0011.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.15.452.0011.2053 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.008.26.782.0015.2062 – MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.010.10.301.0009.2020 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2022 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ESF/EAP
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2024 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2081 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.302.0009.2025 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD- MELHOR EM CASA - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02010.10.302.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.302.0009.2037 – CUSTEIO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE MENTAL – MAC
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MCA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.302.0009.2077 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.304.0009.2031 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECURSOS DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte: 1.753.0000.000 (1510) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.010.10.305.0009.2032 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.305.0009.2071 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – SUS

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.011.08.122.0010.2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.122.0010.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.122.0010.2102 – APOIO E GESTÃO DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.244.0010.2094 – MANUTENÇÃO E COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.245.0010.2101 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.245.0010.2103 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.012.08.243.0010.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.012.08.243.0010.6002 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.013.08.241.0010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.243.0010.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.1003 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.016.08.242.00010.2000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 14 / 04 / 2026.

Aprovado em: 22 / 04 / 2026.

MEMORANDO Nº 7643/2026.

- Assinado digitalmente -
Hederson Giacomini
Secretário Municipal de Administração
Matricula 4300

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 3462

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matricula 4002

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária Municipal Obras e Transportes Públicos
Matricula 4001

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matricula 1156

- Assinado digitalmente -
Gustavo Guilherme Fossa
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Matricula 4003

- Assinado digitalmente -
Claudiane Amaro Fernandes Ludtke
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 4205

- assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	RSG Distr Maq e Equip Industriais Ltda	JC Materiais de Construção	Mundo das Ferramentas	JN DE Andrad e Cia Ltda	Empório Palotina	Morelato e CIA LTDA ME	H2M Maquinas	LUBMI X Com e Import Equip Ltda	FERMAQUINA S Com Ferramentas e Maquinas Ltda	banco de preços	banco de preços	banco de preços	internet	menor preço- NP	PNCP	Média	Total
1	90479	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS TUBULARES ILHÓS 0,5 ATÉ 16 MM²	UNID	11	294,63	x	x	x	x	x	x	x	x	111,00	84,00	150,00	x	x	x	159,91	1.759,01
2	68542	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	25	49,90	31,50	52,00	51,80	53,54	64,53	x	x	x	21,83	31,89	36,00	43,02	21,15	37,99	41,26	1.031,50
3	12501	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UNID	20	72,48	25,00	87,00	35,50	154,78	65,20	x	x	62,88	49,90	27,18	22,39	72,77	34,75	35,60	57,34	1.146,80
4	74104	Betoneira 150 litros - monofásica ajustável (127 / 220v) motor mínimo 3/4hp	UNID	1	x	2.150,00	x	x	x	x	x	x	x	2.090,00	1.820,00	2.599,00	x	x	x	2.164,75	2.164,75
5	74132	BOMBA COSTAL 05 LITROS	UNID	18	179,00	51,00	x	x	x	x	x	x	x	75,00	x	x	174,80	x	x	119,95	2.159,10
6	74107	BROCA AÇO RAPIDO 2,5MM PARA METAL	UNID	70	2,56	2,60	5,00	9,36	7,22	10,90	x	x	x	3,29	x	x	22,73	x	x	7,96	557,20
7	49515	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UNID	24	11,92	21,60	15,00	9,36	31,27	x	x	x	x	24,97	12,42	12,85	45,80	x	x	20,58	493,92
8	49516	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UNID	24	25,64	12,60	15,00	10,31	39,78	x	x	x	x	6,25	9,10	x	26,20	x	x	18,11	434,64
9	49517	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNID	24	11,56	6,99	15,00	x	12,16	x	x	x	x	13,50	9,09	13,71	18,72	3,72	x	11,61	278,64
10	39074	BROCA DE AÇO RAPIDO 08MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	48	17,84	15,00	15,00	24,74	21,36	28,96	x	x	x	17,00	10,20	11,49	43,10	x	5,00	19,06	914,88
11	39075	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	33	52,70	40,00	27,00	41,70	34,17	53,54	x	x	x	15,00	23,62	19,83	37,98	x	28,06	33,96	1.120,68
12	90964	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 1/4 X 18	UNID	18	x	31,65	42,00	x	36,53	x	x	x	x	x	x	x	30,61	x	x	35,20	633,60
13	90963	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 5/16 X 18	UNID	18	x	40,00	45,00	x	49,48	x	x	x	x	17,99	x	x	35,23	x	17,99	34,28	617,04
14	58	BROCA WIDEA 10MM	UNID	29	18,33	23,00	23,50	22,89	20,49	23,58	x	x	x	16,99	23,22	18,00	26,85	7,89	19,84	20,38	591,02
15	43969	BROCA WIDEA 12MM	UNID	29	20,32	45,90	28,50	33,80	27,67	x	x	x	x	18,49	20,00	23,50	37,59	x	41,27	29,70	861,30
16	61	BROCA WIDEA 6 MM	UNID	47	14,87	8,90	11,00	13,10	9,90	x	x	x	x	8,31	2,14	9,08	44,60	3,24	8,31	12,13	570,11
17	60	BROCA WIDEA 8 MM	UNID	34	14,65	12,00	16,00	17,00	14,74	19,79	x	x	x	5,00	3,40	4,03	34,48	x	11,95	13,91	472,94
18	59701	BROXA RETANGULAR 16,5X5 8CM	UNID	32	12,30	8,00	9,80	14,00	16,56	9,78	x	x	x	5,35	x	x	34,68	6,44	x	12,99	415,68
19	31700	CABO P. MACHADO	UNID	20	x	26,80	26,00	26,50	21,41	20,40	x	x	x	26,00	25,00	25,00	60,93	29,51	x	28,76	575,20
20	40520	CABO PARA ENXADA 1,50M;	UNID	37	19,80	18,00	26,00	17,60	19,27	24,65	x	x	x	14,50	13,55	14,85	55,35	10,99	14,50	20,76	768,12
21	91006	Calibrador de Pneus Eletrônico: blindado resistente a diferentes climas 220V, para calibragem de 3 até 145PSI, com indicação de pressão em memória (para conferência), início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu, disparo do alarme da calibragem (BIP), tecla (+) e (-) aumentam e diminuem a pressão, tecla de leitura em bar, tecla de pneu vazio, contendo mangueira de ar, bico para enchimento e 1 suporte para mangueira. (MARCA – STOCKAIR modelo M4000)	UNID	5	x	x	x	x	x	x	x	1.395,00	x	989,00	1.081,00	x	994,88	x	x	1.114,97	5.574,85
22	91005	Carregador de Bateria: 12V e 24V para capacidade de carga de 10A a 150A, consumo variável de 150 a 3600W, com auxiliar de partida, com reguladores de carga de 1 chave seletora de 10 posições, posicionada na parte frontal do aparelho. Luz piloto quando ligado indica aparelho em funcionamento. Proteção com porta fusível na parte frontal do aparelho. (fusível de 20A de 250V). Mostrador de carga com relógio amperímetro analógico de 0 a 150A posicionado na parte frontal do aparelho. (MARCA REFERÊNCIA- JTS modelo JTS 014)	UNID	12	x	x	x	x	x	x	x	x	x	987,00	1.750,00	1.347,00	2.017,42	x	x	1.525,36	18.304,32
23	90975	CARRETEL FIO DE ESTANHO SOLDA 60X40 1.0MM 500G	UNID	18	206,48	60,90	110,00	x	x	x	x	x	x	150,00	123,90	272,00	157,12	111,95	x	149,04	2.682,72
24	4370	CARRINHO DE MÃO NA COR PRETA 60 L, PNEU COM CÂMARA 3,25" ARO 8"	UNID	32	338,90	144,00	x	x	x	x	x	x	x	194,95	216,99	175,00	265,53	154,29	194,55	210,53	6.736,96
25	15220	CARRINHO DE MÃO P/ PEDREIRO 3,25X8 PRETO 55L	UNID	29	338,90	144,00	x	171,30	x	x	x	x	x	169,00	97,94	136,52	298,72	x	x	193,77	5.619,33
26	15250	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA COM CABO	UNID	30	81,37	103,50	156,00	185,05	136,31	106,15	x	x	x	123,53	69,99	89,54	140,43	84,84	99,48	114,68	3.440,40
27	43879	CHAVE AJUSTAVEL 12"	UNID	20	210,07	x	68,00	99,07	82,60	x	x	x	x	89,00	69,90	72,50	114,27	34,53	45,00	88,49	1.769,80
28	68168	CHAVE AJUSTAVEL 6"	UNID	20	81,94	x	38,50	x	x	x	x	x	x	65,23	x	x	80,59	15,75	x	56,40	1.128,00
29	59710	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4MM	UNID	30	14,95	9,00	x	16,60	13,13	x	x	x	11,12	10,00	12,02	8,55	28,82	6,16	9,05	12,67	380,10
30	39087	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6MM	UNID	29	17,24	10,00	9,50	11,80	22,68	x	x	x	x	11,52	12,75	9,48	29,13	6,10	11,52	13,79	399,91
31	59711	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 5	UNID	30	15,22	x	10,00	10,89	24,64	x	x	x	x	4,00	8,99	10,67	37,10	16,08	x	15,29	458,70
32	59712	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 6	UNID	29	20,29	x	10,00	11,80	25,42	x	x	x	x	12,48	7,00	12,10	42,22	14,03	x	17,26	500,54
33	68093	Chave grifo para lavatórios 11 polegadas com cabo emborrachado.	UNID	15	x	52,00	x	53,56	x	x	x	x	x	49,33	48,00	39,00	83,26	x	x	54,19	812,85



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

34	68167	CHAVE P/TUBOS AMERICANA TIPO 48" 6"	UNID	15	574,07	88,00	650,00	x	x	x	x	x	x	291,50	400,00	343,92	290,30	x	x	376,83	5.652,45																		
35	59714	COLHER DE PEDREIRO N.º 09	UNID	28	28,90	24,90	20,00	30,25	37,29	x	x	x	x	10,50	20,00	40,06	85,20	23,49	17,00	30,69	859,32																		
36	59716	CORDA MULTIUSO MEADA 8MM 30M	UNID	34	198,00	75,00	85,00			x	x	x	x	x	x	x	60,04	x	x	104,01	3.536,34																		
37	20712	DESEMPENADEIRA COM ESPUMAS 17X28	UNID	32	27,34	21,60	17,00	18,60	x	x	x	x	x	x	x	x	52,56	x	x	27,42	877,44																		
38	68162	DESENTUPIDOR MANUAL COM CABO	UNID	40	x	12,00	x	27,50	23,30	x	x	x	x	5,00	7,15	10,41	72,02	9,71	x	20,89	835,60																		
39	74129	Disco de Corte fino 9x2,0mmx7/8	UNID	13	17,28	6,00	12,00	4,10	12,99	x	x	x	x	x	x	x	46,96	x	x	16,56	215,28																		
40	39217	DISCO DIAMANTADO LISO SECO CERÂMICA	UNID	13	21,90	16,80	x	57,25	x	x	x	x	x	13,19	x	x	42,82	11,58	x	27,26	354,38																		
41	39215	DISCO DIAMANTADO LISO SECO PARA PORCELANATO	UNID	8	31,90	38,50	x	57,25	x	x	x	x	x	13,19	x	x	31,07	x	x	34,38	275,04																		
42	39216	DISCO DIAMANTADO P/ CIRCULAR	UNID	14	42,90	18,00	x	26,39	x	x	x	x	x	22,87	18,50	23,59	x	x	x	25,38	355,32																		
43	59801	DISCO DIAMANTADO PARA ASFALTO 350mm RPM 4.400 80 m/s	UNID	13	247,90	316,00	x	549,30	336,00	x	x	x	x	329,48	x	x	x	x	101,00	313,28	4.072,64																		
44	59802	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 350mm 25,4mm	UNID	13	247,90	477,90	x	256,15	86,95	x	x	x	x	101,00	370,00	x	213,10	x	101,00	231,75	3.012,75																		
45	33974	DISCO DIAMANTADO180MM SEGMENTADO V3	UNID	13	84,80	37,80	x	69,38	x	x	x	x	x	155,22	x	x	49,64	26,77	x	70,60	917,80																		
46	89817	DISCO METAL 4.1/2"	UNID	23	1,99	5,85	2,50	3,70	2,49	21,42	x	x	x	3,30	5,00	3,59	19,85	x	x	6,97	160,31																		
47	34334	ENXADA OLHO OVAL 8"	UNID	27	57,78	35,00	78,00	x	x	x	x	x	x	60,00	25,90	x	129,59	34,70	x	60,14	1.623,78																		
48	74127	Facão	UNID	39	46,34	24,65	36,00	28,03	36,00	34,55	x	x	x	27,53	18,50	41,49	35,85	22,08	18,00	30,75	1.199,25																		
49	68573	GROSA (LIMA PARA MADEIRA) 12"	UNID	31	52,51	18,00	78,00	x	25,20	x	x	x	x	61,90	27,67	56,95	66,80	x	249,40	70,71	2.192,01																		
50	68151	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 22MM C/10	UNID	21	327,57	137,90	190,00	x	159,00	x	x	x	x	234,50	x	x	115,36	x	x	194,06	4.075,26																		
51	68160	KIT CINTA CATRACA 50MM/5T/9M	UNID	23	x	180,00	x	107,30	85,99	111,23	x	x	x	95,15	x	x	89,10	x	x	111,46	2.563,58																		
52	68150	MARTELETE PERFURADOR 1250W	UNID	12	1.305,00	x	x	x	1.200,00		x	x	x	1.290,00	980,00	x	999,00	x	x	1.154,80	13.857,60																		
53	68579	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 820W SDS PLUS GBH 2-24D 220V	UNID	12	795,00	735,00	x	x	x	1.258,22	x	x	x	990,00	1.017,96	x	809,99	x	x	934,36	11.212,32																		
54	67476	MARTELO DEMOLIDOR VOLTAGEM 110/ 220v Potência Mínima: 900W OU SUPERIOR	UNID	4	3.339,15	26,90	x	x	x	x	x	x	x	1.912,76	1.920,00	1.800,00	1.530,00	x	x	1.754,80	7.019,20																		
55	90979	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 0,5CV 220V MONOFÁSICA	UNID	4	x	x	x	x	x	x	x	x	x	693,98	519,90	x	484,80	x	x	566,23	2.264,92																		
56	34134	PASSADOR FIO 20 MT	UNID	15	x	27,90	27,00	38,57	31,50	x	x	x	x	24,64	21,90	19,99	30,79	x	x	27,79	416,85																		
57	34143	PENEIRA ARÉIA N.70	UNID	20	x	22,00	x	72,75	41,99	x	x	x	x	31,49	69,84	39,98	90,29	x	17,89	48,28	965,60																		
58	2569	PICARETA COM CABO	UNID	20	117,94	92,90	x	121,75	141,74	126,03	x	x	x	86,05	92,90	79,00	130,99	56,27	75,00	101,87	2.037,40																		
59	90803	ROÇADEIRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÕES E ROÇADAS DE ÁREAS VERDES, LATERAIS DE ESTRADAS, JARDINS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. CAPACIDADE PARA ROÇAR MATO PESADO E ENTRELAÇADO. MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA 2,5HP.	UNID	12	x	1.450,00	x	1.057,21	x	5.807,52	1.250,00	x	x	x	3.000,00	730,00	x	x	x	916,22	2.030,14	24.361,68																	
60	90487	SERRA COPO BIMETALICA 1"	UNID	15	79,90	72,00	x	x	60,90	x	x	x	x	55,77	42,06	x	81,00	x	55,77	63,91	958,65																		
61	90486	SERRA COPO BIMETALICA 1.1/4"	UNID	15	81,34	x	x	x	75,00	x	x	x	x	55,77	4,15	x	75,39	53,20	41,84	55,24	828,60																		
62	59760	SERRA COPO MADEIRA KIT 6PC	UNID	12	x	x	x	29,20	x	x	x	x	17,65	100,00	x	x	x	x	x	48,95	587,40																		
63	74090	TRENA PROFISSIONAL 7.5M C/ TRAVA	UNID	29	68,26	27,00	46,00	32,00	43,67	64,89	x	x	x	17,99	25,73	x	160,27	x	13,92	49,97	1.449,13																		
64	68611	VANGA CORTADEIRA QUADRADA COM CABO	UNID	22	66,99	62,00	85,00	77,94	62,36	67,93	x	x	44,41	54,91	32,63	65,71	103,67	x	x	65,78	1.447,16																		
65	95868	Morsa Torno de Bancada linha profissional nr 6 em ferro nodular com acabamento em pintura eletrostatica ou esmalte sintetico	UNID	2	x	x	x	x	1.587,76	x	x	x	x	315,00	238,65	267,02	x	x	x	602,11	1.204,22																		
66	95869	Serra Manual de Lamina de Aço 12 polegadas	UNID	20	9,90	x	x	x	15,75	x	x	x	x	13,04	3,73	x	28,75	x	45,97	19,52	390,40																		
67	95870	Esmerilhadeira 500W c/Disco 4x1/2	UNID	2	499,00	x	450,00	x	x	576,40	x	x	371,30	495,00	x	x	x	x	316,00	451,28	902,56																		
68	95699	SOPRADOR DE FOLHAS, BATERIA 20V, COM ALÇA ERGONOMICA. CAPACIDADE DE SOPRAR EM USO CONSTANTE DE NO MINIMO 30M2DE ÁREA, VELOCIDADE 208KM/H	UNID	2	1.650,00	x	x	x	x	7160,49	x	x	x	717,05	790,00	580,00	x	x	817,44	1.952,50	3.905,00																		
																				TOTAL																			171.961,85



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	RSG Distr Maq e Equip Industriais Ltda	JC Materiais de Construção	Mundo das Ferramentas	JN DE Andrad e Cia Ltda	Empório Palotina	Morelato e CIA LTDA ME	H2M Maquinas	LUBMI X Com e Import Equip Ltda	FERMAQUINA S Com Ferramentas e Maquinas Ltda	banco de preços	banco de preços	banco de preços	internet	menor preço- NP	PNCP	Média	Total	
1	90479	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS TUBULARES ILHÓS 0,5 ATÉ 16 MM²	UNID	11										111,00		150,00				130,50	1.435,50	
2	68542	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	25	49,90		52,00	51,80								36,00			37,99	45,54	1.138,50	
3	12501	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UNID	20				35,50		65,20			62,88							54,53	1.090,60	
4	74104	Betoneira 150 litros - monofásica ajustável (127 / 220v) motor mínimo 3/4hp	UNID	1		2.150,00								2.090,00						2.120,00	2.120,00	
5	74132	BOMBA COSTAL 05 LITROS	UNID	18		51,00								75,00						63,00	1.134,00	
6	74107	BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM PARA METAL	UNID	70			5,00		7,22											6,11	427,70	
7	49515	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UNID	24	11,92		15,00													13,46	323,04	
8	49516	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UNID	24		12,60	15,00													13,80	331,20	
9	49517	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNID	24	11,56				12,16											11,86	284,64	
10	39074	BROCA DE AÇO RÁPIDO 08MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	48	17,84	15,00	15,00													15,95	765,60	
11	39075	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	33		40,00			34,17											37,09	1.223,97	
12	90964	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 1/4 X 18	UNID	18		31,65			36,53											34,09	613,62	
13	90963	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 5/16 X 18	UNID	18		40,00	45,00													42,50	765,00	
14	58	BROCA WIDEA 10MM	UNID	29		23,00	23,50	22,89												23,13	670,77	
15	43969	BROCA WIDEA 12MM	UNID	29	20,32				27,67											24,00	696,00	
16	61	BROCA WIDEA 6 MM	UNID	47		8,90	11,00		9,90									8,31		9,53	447,91	
17	60	BROCA WIDEA 8 MM	UNID	34	14,65	12,00			14,74											13,80	469,20	
18	59701	BROXA RETANGULAR 16.5X5 8CM	UNID	32		8,00	9,80			9,78										9,19	294,08	
19	31700	CABO P. MACHADO	UNID	20			26,00			20,40					25,00					23,80	476,00	
20	40520	CABO PARA ENXADA 1,50M;	UNID	37		18,00		17,60												17,80	658,60	
21	91006	Calibrador de Pneus Eletrônico: blindado resistente a diferentes climas 220V, para calibragem de 3 até 145PSI, com indicação de pressão em memória (para conferência), início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu, disparo do alarme da calibragem (BIP), tecla (+) e (-) aumentam e diminuem a pressão, tecla de leitura em bar, tecla de pneu vazio, contendo mangueira de ar, bico para enchimento e 1 suporte para mangueira. (MARCA – STOCKAIR modelo M4000)	UNID	5								1.395,00		989,00	1.081,00						1.155,00	5.775,00
22	91005	Carregador de Bateria: 12V e 24V para capacidade de carga de 10A a 150A, consumo variável de 150 a 3600W, com auxiliar de partida, com reguladores de carga de 1 chave seletora de 10 posições, posicionada na parte frontal do aparelho. Luz piloto quando ligado indica aparelho em funcionamento. Proteção com porta fusível na parte frontal do aparelho. (fusível de 20A de 250V). Mostrador de carga com relógio amperímetro analógico de 0 a 150A posicionado na parte frontal do aparelho. (MARCA REFERÊNCIA- JTS modelo JTS 014)	UNID	12										987,00		1.347,00					1.167,00	14.004,00
23	90975	CARRETEL FIO DE ESTANHO SOLDA 60X40 1.0MM 500G	UNID	18		60,90	110,00														85,45	1.538,10
24	4370	CARRINHO DE MÃO NA COR PRETA 60 L, PNEU COM CÂMARA 3,25" ARO 8"	UNID	32		144,00									175,00					159,50	5.104,00	
25	15220	CARRINHO DE MÃO P/ PEDREIRO 3,25X8 PRETO 55L	UNID	29		144,00		171,30													157,65	4.571,85
26	15250	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA COM CABO	UNID	30		103,50				106,15									99,48	103,04	3.091,20	
27	43879	CHAVE AJUSTAVEL 12"	UNID	20			68,00		82,60						72,50					74,37	1.487,40	
28	68168	CHAVE AJUSTAVEL 6"	UNID	20	81,94		38,50							65,23			80,59	15,75		56,40	1.128,00	
29	59710	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4MM	UNID	30		9,00							11,12	10,00					9,05	9,79	293,70	
30	39087	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6MM	UNID	29		10,00	9,50								9,48				11,52	10,13	293,77	
31	59711	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 5	UNID	30			10,00	10,89							10,67					10,52	315,60	
32	59712	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 6	UNID	29			10,00	11,80							12,10					11,30	327,70	
33	68093	Chave grifo para lavatórios 11 polegadas com cabo emborrachado.	UNID	15		52,00		53,56												52,78	791,70	
34	68167	CHAVE P/TUBOS AMERICANA TIPO 48" 6"	UNID	15										291,50			290,30			290,90	4.363,50	



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total
1	90479	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS TUBULARES ILHÓS 0,5 ATÉ 16 MM ²	UNID	11	130,50	1.435,50
2	68542	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	25	45,54	1.138,50
3	12501	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UNID	20	54,53	1.090,60
4	74104	Betoneira 150 litros - monofásica ajustável (127 / 220v) motor mínimo 3/4hp	UNID	1	2.120,00	2.120,00
5	74132	BOMBA COSTAL 05 LITROS	UNID	18	63,00	1.134,00
6	74107	BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM PARA METAL	UNID	70	6,11	427,70
7	49515	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UNID	24	13,46	323,04
8	49516	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UNID	24	13,80	331,20
9	49517	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNID	24	11,86	284,64
10	39074	BROCA DE AÇO RAPIDO 08MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	48	15,95	765,60
11	39075	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	33	37,09	1.223,97
12	90964	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 1/4 X 18	UNID	18	34,09	613,62
13	90963	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 5/16 X 18	UNID	18	42,50	765,00
14	58	BROCA WIDEA 10MM	UNID	29	23,13	670,77
15	43969	BROCA WIDEA 12MM	UNID	29	24,00	696,00
16	61	BROCA WIDEA 6 MM	UNID	47	9,53	447,91
17	60	BROCA WIDEA 8 MM	UNID	34	13,80	469,20
18	59701	BROXA RETANGULAR 16.5X5 8CM	UNID	32	9,19	294,08
19	31700	CABO P. MACHADO	UNID	20	23,80	476,00
20	40520	CABO PARA ENXADA 1,50M;	UNID	37	17,80	658,60
21	91006	Calibrador de Pneus Eletrônico: blindado resistente a diferentes climas 220V, para calibragem de 3 até 145PSI, com indicação de pressão em memória (para conferência), início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu, disparo do alarme da calibragem (BIP), tecla (+) e (-) aumentam e diminuem a pressão, tecla de leitura em bar, tecla de pneu vazio, contendo mangueira de ar, bico para enchimento e 1 suporte para mangueira. (MARCA – STOCKAIR modelo M4000)	UNID	5	1.155,00	5.775,00
22	91005	Carregador de Bateria: 12V e 24V para capacidade de carga de 10A a 150A, consumo variável de 150 a 3600W, com auxiliar de partida, com reguladores de carga de 1 chave seletora de 10 posições, posicionada na parte frontal do aparelho. Luz piloto quando ligado indica aparelho em funcionamento. Proteção com porta fusível na parte frontal do aparelho. (fusível de 20A de 250V). Mostrador de carga com relógio amperímetro analógico de 0 a 150A posicionado na parte frontal do aparelho. (MARCA REFERÊNCIA- JTS modelo JTS 014)	UNID	12	1.167,00	14.004,00
23	90975	CARRETEL FIO DE ESTANHO SOLDA 60X40 1.0MM 500G	UNID	18	85,45	1.538,10
24	4370	CARRINHO DE MÃO NA COR PRETA 60 L, PNEU COM CÂMARA 3,25" ARO 8"	UNID	32	159,50	5.104,00
25	15220	CARRINHO DE MÃO P/ PEDREIRO 3,25X8 PRETO 55L	UNID	29	157,65	4.571,85
26	15250	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA COM CABO	UNID	30	103,04	3.091,20
27	43879	CHAVE AJUSTAVEL 12"	UNID	20	74,37	1.487,40
28	68168	CHAVE AJUSTÁVEL 6"	UNID	20	56,40	1.128,00
29	59710	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4MM	UNID	30	9,79	293,70
30	39087	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6MM	UNID	29	10,13	293,77
31	59711	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 5	UNID	30	10,52	315,60
32	59712	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 6	UNID	29	11,30	327,70
33	68093	Chave grifo para lavatórios 11 polegadas com cabo emborrachado.	UNID	15	52,78	791,70
34	68167	CHAVE P/TUBOS AMERICANA TIPO 48" 6" POLEGADAS	UNID	15	290,90	4.363,50
35	59714	COLHER DE PEDREIRO N.º 09	UNID	28	21,63	605,64
36	59716	CORDA MULTIUSO MEADA 8MM 30M	UNID	34	80,00	2.720,00
37	20712	DESEMPENADEIRA COM ESPUMAS 17X28	UNID	32	19,07	610,24
38	68162	DESENTUPIDOR MANUAL COM CABO	UNID	40	25,40	1.016,00



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

39	74129	Disco de Corte fino 9x2,0mmx7/8	UNID	13	12,50	162,50
40	39217	DISCO DIAMANTADO LISO SECO CERÂMICA	UNID	13	19,35	251,55
41	39215	DISCO DIAMANTADO LISO SECO PARA PORCELANATO	UNID	8	35,20	281,60
42	39216	DISCO DIAMANTADO P/ CIRCULAR	UNID	14	22,20	310,80
43	59801	DISCO DIAMANTADO PARA ASFALTO 350mm RPM 4.400 80 m/s	UNID	13	281,95	3.665,35
44	59802	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 350mm 25,4mm	UNID	13	93,98	1.221,74
45	33974	DISCO DIAMANTADO 180MM SEGMENTADO V3	UNID	13	53,59	696,67
46	89817	DISCO METAL 4. 1/2"	UNID	23	2,76	63,48
47	34334	ENXADA OLHO OVAL 8"	UNID	27	46,39	1.252,53
48	74127	Facão	UNID	39	26,74	1.042,86
49	68573	GROSA (LIMA PARA MADEIRA) 12"	UNID	31	23,62	732,22
50	68151	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 22MM C/10	UNID	21	137,42	2.885,82
51	68160	KIT CINTA CATRACA 50MM/5T/9M	UNID	23	96,65	2.222,95
52	68150	MARTELETE PERFURADOR 1250W	UNID	12	1.245,00	14.940,00
53	68579	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 820W SDS PLUS GBH 2-24D 220V	UNID	12	765,00	9.180,00
54	67476	MARTELO DEMOLIDOR VOLTAGEM 110/ 220v Potência Mínima: 900W OU SUPERIOR	UNID	4	1.747,59	6.990,36
55	90979	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 0,5CV 220V MONOFÁSICA	UNID	4	566,23	2.264,92
56	34134	PASSADOR FIO 20 MT	UNID	15	27,45	411,75
57	34143	PENEIRA AREIA N.70	UNID	20	40,99	819,80
58	2569	PICARETA COM CABO	UNID	20	89,48	1.789,60
59	90803	ROÇADEIRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÕES E ROÇADAS DE ÁREAS VERDES, LATERAIS DE ESTRADAS, JARDINS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. CAPACIDADE PARA ROÇAR MATO PESADO E ENTRELACADO. MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA 2,5HP.	UNID	12	1.074,48	12.893,76
60	90487	SERRA COPO BIMETALICA 1"	UNID	15	58,34	875,10
61	90486	SERRA COPO BIMETALICA 1.1/4"	UNID	15	65,39	980,85
62	59760	SERRA COPO MADEIRA KIT 6PC	UNID	12	23,43	281,16
63	74090	TRENA PROFISSIONAL 7,5M C/ TRAVA	UNID	29	29,50	855,50
64	68611	VANGA CORTADEIRA QUADRADA COM CABO	UNID	22	56,26	1.237,72
65	95868	Morsa Torno de Bancada linha profissional nr 6 em ferro nodular com acabamento em pintura eletrostatica ou esmalte sintetico	UNID	2	273,56	547,12
66	95869	Serra Manual de Lâmina de Aço 12 polegadas	UNID	20	12,90	258,00
67	95870	Esmerilhadeira 500W c/Disco 4x1/2	UNID	2	410,65	821,30
68	95699	SOPRADOR DE FOLHAS, BATERIA 20V, COM ALÇA ERGONOMICA, CAPACIDADE DE SOPRAR EM USO CONSTANTE DE NO MINIMO 30M2DE ÁREA, VELOCIDADE 208KM/H	UNID	2	803,72	1.607,44
					TOTAL	134.947,78

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor público municipal: Paulo Toshio Akimura, matrícula 3591

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal 03 (três) meses (x).

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.1.1 – Conforme arquivos em anexo – pesquisas na plataforma Banco de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.3.1 Conforme arquivos.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.5 Para pesquisas in loco.

4.5.1 Cotação com fornecedores

- J N de Andrade & Cia Ltda – CNPJ 13.593.056/0001-49;
- J.C. Materiais de Construção Ltda – CNPJ 23.957.763/0001-20;;
- Morelatto & Cia Ltda-CNPJ 10.344.607/0001-42;
- Empório Palotina Ltda – CNPJ 77.855.385/0001-01

4.6 Para pesquisas via WhatsApp/Email:

4.6.1. Fornecedores que retornaram cotação:

- RSG Distribuidora de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda – CNPJ 30.229.316/0001-10;
- Mundo das Ferramentas
- Fermaquinas Comercio de Ferramentas e Maquinas Ltda – CNPJ 68.452.762/0001-62;
- K2M Maquinas Ltda – CNPJ 50.445.599/0001-45
- LUBMIX Comercio e Importação de Equipamentos Ltda – CNPJ 16.823.397/0001-513

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.6.1 Conforme arquivos.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- MÉDIA**
- MEDIANA**
- MENOR VALOR.**

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela I.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 02 de Abril de 2026

Paulo Toshio Akimura,
Escriturário
matrícula 3591



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	RSG Distr Maq e Equip Industriais Ltda	JC Materiais de Construção	Mundo das Ferramentas	JN DE Andrad e Cia Ltda	Empório Palotina	Morelato e CIA LTDA ME	H2M Maquinas	LUBMI X Com e Import Equip Ltda	FERMAQUINA S Com Ferramentas e Maquinas Ltda	banco de preços	banco de preços	banco de preços	internet	menor preço- NP	PNCP	Média	Total
1	90479	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS TUBULARES ILHÓS 0,5 ATÉ 16 MM²	UNID	11	294,63	x	x		x	x	x	x		111,00	84,00	150,00	x	x	x	159,91	1.759,01
2	68542	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	25	49,90	31,50	52,00	51,80	53,54	64,53	x	x	x	21,83	31,89	36,00	43,02	21,15	37,99	41,26	1.031,50
3	12501	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UNID	20	72,48	25,00	87,00	35,50	154,78	65,20	x	x	62,88	49,90	27,18	22,39	72,77	34,75	35,60	57,34	1.146,80
4	74104	Betoneira 150 litros - monofásica ajustável (127 / 220v) motor mínimo 3/4hp	UNID	1	x	2.150,00	x	x	x	x	x	x	x	2.090,00	1.820,00	2.599,00	x	x	x	2.164,75	2.164,75
5	74132	BOMBA COSTAL 05 LITROS	UNID	18	179,00	51,00	x	x	x	x	x	x	x	75,00	x	x	174,80	x	x	119,95	2.159,10
6	74107	BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM PARA METAL	UNID	70	2,86	2,60	5,00	9,36	7,22	10,90	x	x	x	3,29	x	x	22,73	x	x	7,96	557,20
7	49515	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UNID	24	11,92	21,60	15,00	9,36	31,27	x	x	x	x	24,97	12,42	12,85	45,80	x	x	20,58	493,92
8	49516	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UNID	24	25,64	12,60	15,00	10,31	39,78	x	x	x	x	6,25	9,10	x	26,20	x	x	18,11	434,64
9	49517	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNID	24	11,56	6,99	15,00	x	12,16	x	x	x	x	13,50	9,09	13,71	18,72	3,72	x	11,61	278,64
10	39074	BROCA DE AÇO RÁPIDO 08MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	48	17,84	15,00	15,00	24,74	21,36	28,96	x	x	x	17,00	10,20	11,49	43,10	x	5,00	19,06	914,88
11	39075	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	33	52,70	40,00	27,00	41,70	34,17	53,54	x	x	x	15,00	23,62	19,83	37,98	x	28,06	33,96	1.120,68
12	90964	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 1/4 X 18	UNID	18	x	31,65	42,00	x	36,53	x	x	x	x	x	x	x	30,61	x	x	35,20	633,60
13	90963	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 5/16 X 18	UNID	18	x	40,00	45,00	x	49,48	x	x	x	x	17,99	x	x	35,23	x	17,99	34,28	617,04
14	58	BROCA WIDEA 10MM	UNID	29	18,33	23,00	23,50	22,89	20,49	23,58	x	x	x	16,99	23,22	18,00	26,85	7,89	19,84	20,38	591,02
15	43969	BROCA WIDEA 12MM	UNID	29	20,32	45,90	28,50	33,80	27,67	x	x	x	x	18,49	20,00	23,50	37,59	x	41,27	29,70	861,30
16	61	BROCA WIDEA 6 MM	UNID	47	14,87	8,90	11,00	13,10	9,90	x	x	x	x	8,31	2,14	9,08	44,60	x	3,24	8,31	570,11
17	60	BROCA WIDEA 8 MM	UNID	34	14,65	12,00	16,00	17,00	14,74	19,79	x	x	x	5,00	3,40	4,03	34,48	x	11,95	13,91	472,94
18	59701	BROXA RETANGULAR 16.5X5 8CM	UNID	32	12,30	8,00	9,80	14,00	16,56	9,78	x	x	x	5,35	x	x	34,68	6,44	x	12,99	415,68
19	31700	CABO P. MACHADO	UNID	20	x	26,80	26,00	26,50	21,41	20,40	x	x	x	26,00	25,00	25,00	60,93	29,51	x	28,76	575,20
20	40520	CABO PARA ENXADA 1,50M;	UNID	37	19,80	18,00	26,00	17,60	19,27	24,65	x	x	x	14,50	13,55	14,85	55,35	10,99	14,50	20,76	768,12
21	91006	Calibrador de Pneus Eletrônico: blindado resistente a diferentes climas 220V, para calibragem de 3 até 145PSI, com indicação de pressão em memória (para conferência), início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu, disparo do alarme da calibragem (BIP), tecla (+) e (-) aumentam e diminuem a pressão, tecla de leitura em bar, tecla de pneu vazio, contendo mangueira de ar, bico para enchimento e 1 suporte para mangueira. (MARCA – STOCKAIR modelo M4000)	UNID	5	x	x	x	x	x	x	x	1.395,00	x	989,00	1.081,00	x	994,88	x	x	1.114,97	5.574,85
22	91005	Carregador de Bateria: 12V e 24V para capacidade de carga de 10A a 150A, consumo variável de 150 a 3600W, com auxiliar de partida, com reguladores de carga de 1 chave seletora de 10 posições, posicionada na parte frontal do aparelho. Luz piloto quando ligado indica aparelho em funcionamento. Proteção com porta fusível na parte frontal do aparelho. (fusível de 20A de 250V). Mostrador de carga com relógio amperímetro analógico de 0 a 150A posicionado na parte frontal do aparelho. (MARCA REFERÊNCIA- JTS modelo JTS 014)	UNID	12	x	x	x	x	x	x	x	x	x	987,00	1.750,00	1.347,00	2.017,42	x	x	1.525,36	18.304,32
23	90975	CARRETEL FIO DE ESTANHO SOLDA 60X40 1.0MM 500G	UNID	18	206,48	60,90	110,00	x	x	x	x	x	x	150,00	123,90	272,00	157,12	111,95	x	149,04	2.682,72
24	4370	CARRINHO DE MÃO NA COR PRETA 60 L, PNEU COM CÂMARA 3.25" ARO 8"	UNID	32	338,90	144,00	x	x	x	x	x	x	x	194,95	216,99	175,00	265,53	154,29	194,55	210,53	6.736,96
25	15220	CARRINHO DE MÃO P/ PEDREIRO 3.25X8 PRETO 55L	UNID	29	338,90	144,00	x	171,30	x	x	x	x	x	169,00	97,94	136,52	298,72	x	x	193,77	5.619,33
26	15250	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA COM CABO	UNID	30	81,37	103,50	156,00	185,05	136,31	106,15	x	x	x	123,53	69,99	89,54	140,43	84,84	99,48	114,68	3.440,40
27	43879	CHAVE AJUSTAVEL 12"	UNID	20	210,07	x	68,00	99,07	82,60	x	x	x	x	89,00	69,90	72,50	114,27	34,53	45,00	88,49	1.769,80
28	68168	CHAVE AJUSTAVEL 6"	UNID	20	81,94	x	38,50	x	x	x	x	x	x	65,23	x	x	80,59	15,75	x	56,40	1.128,00
29	59710	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4MM	UNID	30	14,95	9,00	x	16,60	13,13	x	x	x	11,12	10,00	12,02	8,55	28,82	6,16	9,05	12,67	380,10
30	39087	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6MM	UNID	29	17,24	10,00	9,50	11,80	22,68	x	x	x	x	11,52	12,75	9,48	29,13	6,10	11,52	13,79	399,91
31	59711	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 5	UNID	30	15,22	x	10,00	10,89	24,64	x	x	x	x	4,00	8,99	10,67	37,10	16,08	x	15,29	458,70
32	59712	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 6	UNID	29	20,29	x	10,00	11,80	25,42	x	x	x	x	12,48	7,00	12,10	42,22	14,03	x	17,26	500,54



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 83.950-011
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7814
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / www.palotina.pr.gov.br

33	68093	Chave grifo para lavatórios 11 polegadas com cabo emborrachado.	UNID	15	x	52,00	x	53,56	x	x	x	x	x	49,33	48,00	39,00	83,26	x	x	54,19	812,85	
34	68167	CHAVE P/TUBOS AMERICANA TIPO 48" 6" POLEGADAS	UNID	15	574,07	88,00	650,00	x	x	x	x	x	x	291,50	400,00	343,92	290,30	x	x	376,83	5.652,45	
35	59714	COLHER DE PEDREIRO N.º 09	UNID	28	28,90	24,90	20,00	30,25	37,29	x	x	x	x	10,50	20,00	40,06	85,20	23,49	17,00	30,69	859,32	
36	59716	CORDA MULTIUSO MEADA 8MM 30M	UNID	34	196,00	75,00	85,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	60,04	x	x	104,01	3.536,34	
37	20712	DESEMPENADEIRA COM ESPUMAS 17X28	UNID	32	27,34	21,60	17,00	18,60	x	x	x	x	x	x	x	x	52,56	x	x	27,42	877,44	
38	68162	DESENTUPIDOR MANUAL COM CABO	UNID	40	x	12,00	x	27,50	23,30	x	x	x	x	5,00	7,15	10,41	72,02	9,71	x	20,89	835,60	
39	74129	Disco de Corte fino 9x2,0mmx7/8	UNID	13	17,28	6,00	12,00	4,10	12,99	x	x	x	x	x	x	x	46,96	x	x	16,56	215,28	
40	39217	DISCO DIAMANTADO LISO SECO CERÂMICA	UNID	13	21,90	16,80	x	57,25	x	x	x	x	x	13,19	x	x	42,82	11,58	x	27,26	354,38	
41	39215	DISCO DIAMANTADO LISO SECO PARA PORCELANATO	UNID	8	31,90	38,50	x	57,25	x	x	x	x	x	13,19	x	x	31,07	x	x	34,38	275,04	
42	39216	DISCO DIAMANTADO P/ CIRCULAR	UNID	14	42,90	18,00	x	26,39	x	x	x	x	x	22,87	18,50	23,59	x	x	x	25,38	355,32	
43	59801	DISCO DIAMANTADO PARA ASFALTO 350mm RPM 4.400 80 m/s	UNID	13	247,90	316,00	x	549,30	336,00	x	x	x	x	329,48	x	x	x	x	101,00	313,28	4.072,64	
44	59802	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 350mm 25,4mm	UNID	13	247,90	477,90	x	256,15	86,95	x	x	x	x	101,00	370,00	x	213,10	x	101,00	231,75	3.012,75	
45	33974	DISCO DIAMANTADO 180MM SEGMENTADO V3	UNID	13	84,80	37,80	x	69,38	x	x	x	x	x	155,22	x	x	49,64	26,77	x	70,60	917,80	
46	89817	DISCO METAL 4,1/2"	UNID	23	1,99	5,85	2,50	3,70	2,49	21,42	x	x	x	3,30	5,00	3,59	19,85	x	x	6,97	160,31	
47	34334	ENXADA OLHO OVAL 8"	UNID	27	57,78	35,00	78,00	x	x	x	x	x	x	60,00	25,90	x	129,59	34,70	x	60,14	1.623,78	
48	74127	Facção	UNID	39	46,34	24,65	36,00	28,03	36,00	34,55	x	x	x	27,53	18,50	41,49	35,85	22,08	18,00	30,75	1.199,25	
49	68573	GROSA (LIMA PARA MADEIRA) 12"	UNID	31	52,51	18,00	78,00	x	25,20	x	x	x	x	61,90	27,67	56,95	66,80	x	249,40	70,71	2.192,01	
50	68151	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 22MM C/10	UNID	21	327,57	137,90	190,00	x	159,00	x	x	x	x	234,50	x	x	115,36	x	x	194,06	4.075,26	
51	68160	KIT CINTA CATRACA 50MM/5T/9M	UNID	23	x	180,00	x	107,30	85,99	111,23	x	x	x	95,15	x	x	89,10	x	x	111,46	2.563,58	
52	68150	MARTELETE PERFURADOR 1250W	UNID	12	1.305,00	x	x	x	1.200,00	x	x	x	x	1.290,00	980,00	x	999,00	x	x	1.154,80	13.857,60	
53	68579	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 820W SDS PLUS GBH 2-24D 220V	UNID	12	795,00	735,00	x	x	x	1.258,22	x	x	x	990,00	1.017,96	x	809,99	x	x	934,36	11.212,32	
54	67476	MARTELO DEMOLIDOR VOLTAGEM 110/ 220v Potência Mínima: 900W OU SUPERIOR	UNID	4	3.339,15	26,90	x	x	x	x	x	x	x	1.912,76	1.920,00	1.800,00	1.530,00	x	x	1.754,80	7.019,20	
55	90979	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 0,5CV 220V MONOFÁSICA	UNID	4	x	x	x	x	x	x	x	x	x	693,98	519,90	x	484,80	x	x	566,23	2.264,92	
56	34134	PASSADOR FIO 20 MT	UNID	15	x	27,90	27,00	38,57	31,50	x	x	x	x	24,64	21,90	19,99	30,79	x	x	27,79	416,85	
57	34143	PENEIRA AREIA N.70	UNID	20	x	22,00	x	72,75	41,99	x	x	x	x	31,49	69,84	39,98	90,29	x	17,89	48,28	965,60	
58	2569	PICARETA COM CABO	UNID	20	117,94	92,90	x	121,75	141,74	126,03	x	x	x	86,05	92,90	79,00	130,99	56,27	75,00	101,87	2.037,40	
59	90803	ROÇADEIRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÕES E ROÇADAS DE ÁREAS VERDES. LATERAIS DE ESTRADAS, JARDINS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. CAPACIDADE PARA ROÇAR MATO PESADO E ENTRELÇADO. MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA 2,5HP.	UNID	12	x	1.450,00	x	1.057,21	x	5.807,52	1.250,00	x	x	x	3.000,00	730,00	x	x	x	916,22	2.030,14	24.361,68
60	90487	SERRA COPO BIMETALICA 1"	UNID	15	79,90	72,00	x	x	60,90	x	x	x	x	55,77	42,06	x	81,00	x	55,77	63,91	958,65	
61	90486	SERRA COPO BIMETALICA 1.1/4"	UNID	15	81,34	x	x	x	75,00	x	x	x	x	55,77	4,15	x	75,39	53,20	41,84	55,24	828,60	
62	59760	SERRA COPO MADEIRA KIT 6PC	UNID	12	x	x	x	29,20	x	x	x	x	17,65	100,00	x	x	x	x	x	48,95	587,40	
63	74090	TRENA PROFISSIONAL 7,5M C/ TRAVA	UNID	29	68,26	27,00	46,00	32,00	43,67	64,89	x	x	x	17,99	25,73	x	160,27	x	13,92	49,97	1.449,13	
64	68611	VANGA CORTADEIRA QUADRADA COM CABO	UNID	22	66,99	62,00	85,00	77,94	62,36	67,93	x	x	44,41	54,91	32,63	65,71	103,67	x	x	65,78	1.447,16	
65	95868	Morsa Torno de Bancada linha profissional nr 6 em ferro nodular com acabamento em pintura eletrostatica ou esmalte sintetico	UNID	2	x	x	x	x	1.587,76	x	x	x	x	315,00	238,65	267,02	x	x	x	602,11	1.204,22	
66	95869	Serra Manual de Lamina de Aço 12 polegadas	UNID	20	9,90	x	x	x	15,75	x	x	x	x	13,04	3,73	x	28,75	x	45,97	19,52	390,40	
67	95870	Esmerilhadeira 500W c/Disco 4x1/2	UNID	2	499,00	x	450,00	x	x	576,40	x	x	371,30	495,00	x	x	x	x	316,00	451,28	902,56	
68	95699	SOPRADOR DE FOLHAS, BATERIA 20V, COM ALÇA ERGONOMICA, CAPACIDADE DE SOPRAR EM USO CONSTANTE DE NO MINIMO 30M2DE ÁREA, VELOCIDADE 208KM/H	UNID	2	1.650,00	x	x	x	x	7160,49	x	x	x	717,05	790,00	580,00	x	x	817,44	1.952,50	3.905,00	
TOTAL																				171.961,85		



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 83.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / www.palotina.pr.gov.br

TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	RSG Distr Maq e Equip Industriais Ltda	JC Materiais de Construção	Mundo das Ferramentas	JN DE Andrad e Ciaq Ltda	Empório Palotina	Morelato e CIA LTDA ME	H2M Maquinas	LUBMI X Com e Import Equip Ltda	FERMAQUINA S Com Ferramentas e Maquinas Ltda	banco de preços	banco de preços	banco de preços	internet	menor preço-NP	PNCP	Média	Total
1	90479	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS TUBULARES ILHÓS 0,5 ATÉ 16 MM²	UNID	11										111,00		150,00				130,50	1.435,50
2	68542	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	25	49,90		52,00	51,80								36,00			37,99	45,54	1.138,50
3	12501	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UNID	20				35,50		65,20			62,88							54,53	1.090,60
4	74104	Betoneira 150 litros - monofásica ajustável (127 / 220v) motor mínimo 3/4hp	UNID	1		2.150,00								2.090,00						2.120,00	2.120,00
5	74132	BOMBA COSTAL 05 LITROS	UNID	18		51,00								75,00						63,00	1.134,00
6	74107	BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM PARA METAL	UNID	70			5,00		7,22											6,11	427,70
7	49515	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UNID	24	11,92		15,00													13,46	323,04
8	49516	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UNID	24		12,60	15,00													13,80	331,20
9	49517	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNID	24	11,56				12,16											11,86	284,64
10	39074	BROCA DE AÇO RÁPIDO Ø8MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	48	17,84	15,00	15,00													15,95	765,60
11	39075	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	33		40,00			34,17											37,09	1.223,97
12	90964	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 1/4 X 18	UNID	18		31,65			36,53											34,09	613,62
13	90963	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 5/16 X 18	UNID	18		40,00	45,00													42,50	765,00
14	58	BROCA WIDEA 10MM	UNID	29		23,00	23,50	22,89												23,13	670,77
15	43969	BROCA WIDEA 12MM	UNID	29	20,32				27,67											24,00	696,00
16	61	BROCA WIDEA 6 MM	UNID	47		8,90	11,00		9,90										8,31	9,53	447,91
17	60	BROCA WIDEA 8 MM	UNID	34	14,65	12,00			14,74											13,80	469,20
18	59701	BROXA RETANGULAR 16.5X5 8CM	UNID	32		8,00	9,80			9,78										9,19	294,08
19	31700	CABO P. MACHADO	UNID	20			26,00			20,40						25,00				23,80	476,00
20	40520	CABO PARA ENXADA 1,50M;	UNID	37		18,00		17,60												17,80	658,60
21	91006	Calibrador de Pneus Eletrônico: blindado resistente a diferentes climas 220V, para calibragem de 3 até 145PSI, com indicação de pressão em memória (para conferência), início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu, disparo do alarme da calibragem (BIP), tecla (+) e (-) aumentam e diminuem a pressão, tecla de leitura em bar, tecla de pneu vazio, contendo mangueira de ar, bico para enchimento e 1 suporte para mangueira. (MARCA – STOCKAIR modelo M4000)	UNID	5								1.395,00		989,00	1.081,00					1.155,00	5.775,00
22	91005	Carregador de Bateria: 12V e 24V para capacidade de carga de 10A a 150A, consumo variável de 150 a 3600W, com auxiliar de partida, com reguladores de carga de 1 chave seletora de 10 posições, posicionada na parte frontal do aparelho. Luz piloto quando ligado indica aparelho em funcionamento. Proteção com porta fusível na parte frontal do aparelho. (fusível de 20A de 250V). Mostrador de carga com relógio amperímetro analógico de 0 a 150A posicionado na parte frontal do aparelho. (MARCA REFERÊNCIA- JTS modelo JTS 014)	UNID	12										987,00		1.347,00				1.167,00	14.004,00
23	90975	CARRETEL FIO DE ESTANHO SOLDA 60X40 1.0MM 500G	UNID	18		60,90	110,00													85,45	1.538,10
24	4370	CARRINHO DE MÃO NA COR PRETA 60 L, PNEU COM CÂMARA 3.25" ARO 8"	UNID	32		144,00										175,00				159,50	5.104,00
25	15220	CARRINHO DE MÃO P/ PEDREIRO 3,25X8 PRETO 55L	UNID	29		144,00		171,30												157,65	4.571,85
26	15250	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA COM CABO	UNID	30		103,50				106,15										99,48	3.091,20
27	43879	CHAVE AJUSTAVEL 12"	UNID	20			68,00		82,60							72,50				74,37	1.487,40
28	68168	CHAVE AJUSTAVEL 6"	UNID	20	81,94		38,50							65,23			80,59	15,75		56,40	1.128,00
29	59710	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4MM	UNID	30		9,00							11,12	10,00					9,05	9,79	293,70
30	39087	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6MM	UNID	29		10,00	9,50									9,48			11,52	10,13	293,77
31	59711	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 5	UNID	30			10,00	10,89								10,67				10,52	315,60
32	59712	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 6	UNID	29			10,00	11,80								12,10				11,30	327,70



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.** Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
- 4.1.1.** balanço patrimonial;
 - 4.1.2.** Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- 4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- 4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- 4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- 4.4.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 57/2026

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**, com abertura em XX de XXXX de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALOTINA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 57/2026**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.063.4.4.90.52.00.00. - 515.99.99.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.363.0005.2.078.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.19.573.0005.2.066.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.061.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.004.23.691.0005.2.061.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.52.00.00. - 555.99.99.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.093.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.4.4.90.52.00.00. - 107.99.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.044.3.3.90.30.00.00. - 102.02.01.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.044.4.4.90.52.00.00. - 102.02.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.048.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.1.014.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 494.09.02.06.20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.304.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 510.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.4.4.90.52.00.00. - 303.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.018.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.102.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.243.0010.2.090.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.014.08.244.0010.1.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: XXXX

Logradouro: Rua XXXX nº XXX

CEP: 85950-0XX

Cidade: Palotina/PR

Telefone: XXXX - E-mail: XXX

A/C de

- 5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4 Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 40 e 49/2025:

Gestor de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Cláusula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

15.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 57/2026 foi realizado pelo Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo				
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo					Valor Unitário R\$
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 57/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:

Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS TUBULARES ILHÓS 0,5 ATÉ 16 MM²	UND	11		
2	1	ALICATE UNIVERSAL 8"	Unid	25		
3	1	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	ud	20		
4	1	Betoneira 150 litros - monofásica ajustável (127 / 220v) motor mínimo 3/4hp	Unid	1		
5	1	BOMBA COSTAL 05 LITROS	Unid	18		
6	1	BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM PARA METAL	Unid	70		
7	1	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UND	24		
8	1	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UND	24		
9	1	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UND	24		
10	1	BROCA DE AÇO RAPIDO 08MM	UNID	48		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		(QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)				
11	1	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	33		
12	1	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 1/4" X 18"	UND	18		
13	1	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 5/16" X 18"	UND	18		
14	1	BROCA WIDEA 10MM	UNID	29		
15	1	BROCA WIDEA 12MM	ud	29		
16	1	BROCA WIDEA 6 MM	UNID	47		
17	1	BROCA WIDEA 8 MM	UNID	34		
18	1	BROXA RETANGULAR 16.5X5 8CM	UNIDAD	32		
19	1	CABO P. MACHADO	UNID	20		
20	1	CABO PARA ENXADA 1,50M;	unidade	37		
21	1	1 Unidade Calibrador de Pneus Eletrônico: blindado resistente a diferentes climas 220V, para calibragem de 3 até 145PSI, com indicação de pressão em memória (para conferência), início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu, disparo do alarme da calibragem (BIP), tecla (+) e (-) aumentam e diminuem a pressão, tecla de leitura em bar, tecla de pneu vazio, contendo mangueira de ar, bico para enchimento e 1 suporte para mangueira. (MARCA – STOCKAIR modelo M4000)	UND	5		
22	1	1 Unidade de Carregador de Bateria: 12V e 24V para capacidade de carga de 10A a 150A, consumo variável de 150 a 3600W, com auxiliar de partida, com reguladores de carga de 1 chave seletora de 10 posições, posicionada na parte frontal do aparelho. Luz piloto quando ligado indica aparelho em funcionamento. Proteção com porta fusível na parte frontal do aparelho. (fusível de 20A de 250V). Mostrador de carga com relógio amperímetro analógico de 0 a 150A posicionado na parte frontal do aparelho. (MARCA REFERÊNCIA- JTS modelo JTS 014)	UND	12		
23	1	CARRETEL FIO DE ESTANHO SOLDA 60X40 1.0MM 500G	UNID.	18		
24	1	CARRINHO DE MÃO NA COR PRETA 60 L, PNEU COM CÂMARA 3,25" ARO 8"	UNID	32		
25	1	CARRINHO DE MÃO P/ PEDREIRO 3.25X8 PRETO 55L	UNID	29		
26	1	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA COM CABO	UNID	30		
27	1	CHAVE AJUSTÁVEL 12"	UN	20		
28	1	CHAVE AJUSTÁVEL 6"	UNIDAD	20		
29	1	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4MM	UNIDAD	30		
30	1	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6MM	UND	29		
31	1	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 5	UNIDAD	30		
32	1	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 6	UNIDAD	29		
33	1	Chave grifo para lavatórios 11	UNIDAD	15		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		polegadas com cabo emborrachado.				
34	1	CHAVE P/TUBOS AMERICANA TIPO 48" 6" POLEGADAS	UNIDAD	15		
35	1	COLHER DE PEDREIRO N.º 09	UNIDAD	28		
36	1	CORDA MULTIUSO MEADA 8MM 30M	UNIDAD	34		
37	1	DESEMPENADEIRA COM ESPUMAS 17X28	UNID	32		
38	1	DESENTUPIDOR MANUAL COM CABO	UNIDAD	40		
39	1	Disco de Corte fino 9x2,0mmx7/8	Unid	13		
40	1	DISCO DIAMANTADO LISO SECO CERÂMICA	UND	13		
41	1	DISCO DIAMANTADO LISO SECO PARA PORCELANATO	UND	8		
42	1	DISCO DIAMANTADO P/ CIRCULAR	UND	14		
43	1	DISCO DIAMANTADO PARA ASFALTO 350mm RPM 4.400 80 m/s	UNIDAD	13		
44	1	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 350mm 25,4mm	UNIDAD	13		
45	1	DISCO DIAMANTADO 180MM SEGMENTADO V3	UNIDAD	13		
46	1	DISCO METAL 4.1/2"	UNID.	23		
47	1	ENXADA OLHO OVAL 8"	UNIDAD	27		
48	1	Facão	Unid	39		
49	1	GROSA (LIMA PARA MADEIRA) 12"	Unid	31		
50	1	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 22MM C/10	UNIDAD	21		
51	1	KIT CINTA CATRACA 50MM/5T/9M	UNIDAD	23		
52	1	MARTELETE PERFURADOR 1250W	UNIDAD	12		
53	1	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 820W SDS PLUS GBH 2-24D 220V	Unid	12		
54	1	MARTELO DEMOLIDOR 110/ 220V Potência Mínima: 900W OU SUPERIOR	UNIDAD	4		
55	1	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 0,5CV 220V MONOFÁSICA	UNID.	4		
56	1	PASSADOR FIO 20 METRO	UNIDAD	15		
57	1	PENEIRA AREIA N.70	UNIDAD	20		
58	1	PICARETA COM CABO	UNID	20		
59	1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÕES E ROÇADAS DE ÁREAS VERDES, LATERAIS DE ESTRADAS, JARDINS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. CAPACIDADE PARA ROÇAR MATO PESADO E ENTRELAÇADO. MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA 2,5HP.	UND	12		
60	1	SERRA COPO BIMETALICA 1"	UND	15		
61	1	SERRA COPO BIMETALICA 1.1/4"	UND	15		
62	1	SERRA COPO MADEIRA KIT 6PC	UNIDAD	12		
63	1	TRENA PROFISSIONAL 7,5M C/ TRAVA	Unid	29		
64	1	VANGA CORTADEIRA QUADRADA COM CABO	UNIDAD	22		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



65	1	MORSA TORNO DE BANCADA LINHA PROFISSIONAL NR 6 EM FERRO NODULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA OU ESMALTE SINTETICO	UNID	2		
66	1	SERRA MANUAL DE LAMINA DE AÇO 12 POLEGADAS	UNID	20		
67	1	ESMERILHADEIRA 500W COM DISCO 4X1/2	UNID	2		
68	1	SOPRADOR DE FOLHAS, BATERIA 20V, COM ALÇA ERGONOMICA, CAPACIDADE DE SOPRAR EM USO CONSTANTE DE NO MINIMO 30M2DE ÁREA, VELOCIDADE 208KM/H	UNID	2		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: DIVERSAS SECRETARIAS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALOTINA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

1.2 Justificativa da contratação:

1.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de ferramentas adequadas para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas estruturas públicas do Município de Palotina/PR.

1.2.2. As ferramentas a serem adquiridas são indispensáveis para o desempenho das atividades rotineiras das Secretarias Municipais, sendo utilizadas por equipes de manutenção, mestres de obras e servidores responsáveis por serviços como reparos prediais, manutenções elétricas e hidráulicas, conservação de espaços públicos, manutenção de equipamentos e execução de pequenas obras.

1.2.3. Conforme levantamento realizado junto às Secretarias demandantes, verifica-se que os materiais são amplamente utilizados em diversos setores da Administração Pública, incluindo unidades escolares, espaços esportivos, unidades de saúde, centros administrativos, culturais e demais prédios públicos, sendo essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades públicas e a adequada conservação do patrimônio municipal.

1.2.4. Destaca-se que a ausência desses materiais pode ocasionar atrasos na execução de serviços, aumento de custos com contratações emergenciais e prejuízos à eficiência da Administração Pública. Ademais, considerando que a demanda por ferramentas é variável e de difícil mensuração exata, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade de cada Secretaria, proporcionando maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

1.2.5. Por fim, ressalta-se que os quantitativos foram estimados com base no consumo anterior e nas necessidades informadas pelas Secretarias Municipais, conforme documentos de levantamento de demanda, garantindo compatibilidade com a realidade operacional do Município.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

1.3.1. A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, estando em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), no que se refere à manutenção e conservação dos bens públicos, bem como à garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

1.3.2. A aquisição pretendida visa atender às ações contínuas das Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana, espaços esportivos, unidades de saúde, instituições de ensino e demais equipamentos públicos, integrando-se às atividades administrativas e operacionais regulares do Município.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1.3.3. Destaca-se que a contratação também está compatível com o Plano Anual de Contratações (PAC), quando aplicável, sendo considerada essencial para o adequado funcionamento da máquina pública e para a execução eficiente das políticas públicas municipais.

1.3.4. No momento, a presente contratação não está vinculada diretamente a convênios específicos, tratando-se de demanda administrativa contínua e necessária à manutenção dos serviços públicos municipais.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

1.4.1. A presente contratação decorre da necessidade de complementação do Pregão Eletrônico nº 129/2024, o qual teve como objeto o registro de preços para aquisição de ferramentas.

1.4.2. Durante a vigência das Atas de Registro de Preços oriundas do referido certame, verificou-se que determinados itens não foram renovados pelos fornecedores detentores das atas, ocasionando a descontinuidade no fornecimento desses materiais.

1.4.3. Tal situação gerou dificuldades no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, impactando diretamente na eficiência operacional e na continuidade dos serviços públicos.

1.4.4. Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de realização de novo procedimento licitatório complementar, visando suprir os itens não renovados, garantindo a recomposição do estoque e a regularidade no fornecimento das ferramentas necessárias às atividades da Administração Municipal.

1.4.5. Como medida preventiva, o presente certame busca assegurar maior segurança no abastecimento, evitando a recorrência de desabastecimento de itens essenciais, bem como promovendo maior eficiência na gestão das contratações públicas.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18º, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Palotina/PR, estando alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

2.2. A aquisição de ferramentas insere-se no contexto das ações contínuas de manutenção, conservação e melhoria dos bens públicos, sendo indispensável para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.3. Dessa forma, a contratação demonstra compatibilidade com o planejamento previamente estabelecido, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

3.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários e suficientes para atender às demandas das Secretarias Municipais de Palotina/PR, garantindo a adequada execução dos serviços de manutenção e conservação dos bens públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.2. Requisitos Gerais da Contratação:

3.2.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as indicações de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 3.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações;
- 3.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, eventuais impedimentos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados;
- 3.2.5. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 3.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, garantindo canal direto de comunicação com a Administração;
- 3.2.7. A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, especialmente conforme a Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços;
- 3.2.8. Apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens;
- 3.2.9. Garantir a qualidade, funcionamento e desempenho dos itens fornecidos durante todo o período de vigência da contratação.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

- 4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, bem como na análise do consumo histórico de ferramentas em contratações anteriores.
- 4.2. Como referência, considerou-se o Pregão Eletrônico nº 129/2024, o qual teve como objeto o registro de preços para aquisição de ferramentas. A partir dessa contratação, foram analisados os quantitativos efetivamente utilizados no período, identificando-se padrões de consumo, necessidades recorrentes e eventuais lacunas no fornecimento.
- 4.3. Destaca-se que o presente certame possui caráter complementar, tendo em vista que determinados itens da contratação anterior não foram renovados pelos detentores das Atas de Registro de Preços, o que impactou diretamente na disponibilidade de materiais essenciais para a execução das atividades das Secretarias Municipais.
- 4.4. Com base nessas informações, foram realizados ajustes nos quantitativos, considerando:
 - 4.4.1. a demanda contínua e descentralizada entre as diversas Secretarias;
 - 4.4.2. a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos;
 - 4.4.3. a imprevisibilidade do consumo, característica típica de materiais de uso operacional;
 - 4.4.4. a recomposição dos itens não renovados no certame anterior;
 - 4.4.5. a inclusão de itens necessários identificados no levantamento atual.
- 4.5. Diante disso, apresentam-se as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, acompanhadas das respectivas justificativas:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total
1	90479	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS TUBULARES ILHÓS 0,5 ATÉ 16 MM ²	UNID	11	130,50	1.435,50
2	68542	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	25	45,54	1.138,50
3	12501	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UNID	20	54,53	1.090,60
4	74104	BETONEIRA 150 LITROS - MONOFÁSICA AJUSTÁVEL (127 / 220V) MOTOR MÍNIMO 3/4HP	UNID	1	2.120,00	2.120,00
5	74132	BOMBA COSTAL 05 LITROS	UNID	18	63,00	1.134,00
6	74107	BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM PARA METAL	UNID	70	6,11	427,70
7	49515	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UNID	24	13,46	323,04
8	49516	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UNID	24	13,80	331,20
9	49517	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNID	24	11,86	284,64
10	39074	BROCA DE AÇO RÁPIDO 08MM (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A IRWIM)	UNID	48	15,95	765,60
11	39075	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM (QUALIDADE SIMILAR OU	UNID	33	37,09	1.223,97



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		SUPERIOR A IRWIM)				
12	90964	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 1/4 X 18	UNID	18	34,09	613,62
13	90963	BROCA MOURÃO FIBROCIMENTO 5/16 X 18	UNID	18	42,50	765,00
14	58	BROCA WIDEA 10MM	UNID	29	23,13	670,77
15	43969	BROCA WIDEA 12MM	UNID	29	24,00	696,00
16	61	BROCA WIDEA 6 MM	UNID	47	9,53	447,91
17	60	BROCA WIDEA 8 MM	UNID	34	13,80	469,20
18	59701	BROXA RETANGULAR 16.5X5 8CM	UNID	32	9,19	294,08
19	31700	CABO P. MACHADO	UNID	20	23,80	476,00
20	40520	CABO PARA ENXADA 1,50M;	UNID	37	17,80	658,60
21	91006	CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICO: BLINDADO RESISTENTE A DIFERENTES CLIMAS 220V, PARA CALIBRAGEM DE 3 ATÉ 145PSI, COM INDICAÇÃO DE PRESSÃO EM MEMÓRIA (PARA CONFERÊNCIA), INÍCIO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO AO ENGATAR O BICO NA VÁLVULA DO PNEU, DISPARO DO ALARME DA CALIBRAGEM (BIP), TECLA (+) E (-) AUMENTAM E DIMINUEM A PRESSÃO, TECLA DE LEITURA EM BAR, TECLA DE PNEU VAZIO, CONTENDO MANGUEIRA DE AR, BICO PARA ENCHIMENTO E 1 SUPORTE PARA MANGUEIRA. (MARCA - STOCKAIR MODELO M4000)	UNID	5	1.155,00	5.775,00
22	91005	CARREGADOR DE BATERIA: 12V E 24V PARA CAPACIDADE DE CARGA DE 10A A 150A, CONSUMO VARIÁVEL DE 150 A 3600W, COM AUXILIAR DE PARTIDA, COM REGULADORES DE CARGA DE 1 CHAVE SELETORA DE 10 POSIÇÕES, POSICIONADA NA PARTE FRONTAL DO APARELHO. LUZ PILOTO QUANDO LIGADO INDICA APARELHO EM FUNCIONAMENTO. PROTEÇÃO COM PORTA FUSÍVEL NA PARTE FRONTAL DO APARELHO. (FUSÍVEL DE 20A DE 250V). MOSTRADOR DE CARGA COM RELÓGIO AMPERÍMETRO ANALÓGICO DE 0 A 150A POSICIONADO NA PARTE FRONTAL DO APARELHO. (MARCA REFERÊNCIA- JTS MODELO JTS 014)	UNID	12	1.167,00	14.004,00
23	90975	CARRETEL FIO DE ESTANHO SOLDA 60X40 1.0MM 500G	UNID	18	85,45	1.538,10
24	4370	CARRINHO DE MÃO NA COR PRETA 60 L, PNEU COM CÂMARA 3,25" ARO 8"	UNID	32	159,50	5.104,00
25	15220	CARRINHO DE MÃO P/ PEDREIRO 3,25X8 PRETO 55L	UNID	29	157,65	4.571,85
26	15250	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA COM CABO	UNID	30	103,04	3.091,20
27	43879	CHAVE AJUSTÁVEL 12"	UNID	20	74,37	1.487,40
28	68168	CHAVE AJUSTÁVEL 6"	UNID	20	56,40	1.128,00
29	59710	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4MM	UNID	30	9,79	293,70
30	39087	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6MM	UNID	29	10,13	293,77
31	59711	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 5	UNID	30	10,52	315,60
32	59712	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4" X 6	UNID	29	11,30	327,70
33	68093	CHAVE GRIFO PARA LAVATÓRIOS 11 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO.	UNID	15	52,78	791,70
34	68167	CHAVE P/TUBOS AMERICANA TIPO 48" 6" POLEGADAS	UNID	15	290,90	4.363,50
35	59714	COLHER DE PEDREIRO N.º 09	UNID	28	21,63	605,64
36	59716	CORDA MULTIUSO MEADA 8MM 30M	UNID	34	80,00	2.720,00
37	20712	DESEMPENADEIRA COM ESPUMAS 17X28	UNID	32	19,07	610,24
38	68162	DESENTUPIDOR MANUAL COM CABO	UNID	40	25,40	1.016,00
39	74129	DISCO DE CORTE FINO 9X2,0MMX7/8	UNID	13	12,50	162,50
40	39217	DISCO DIAMANTADO LISO SECO CERÂMICA	UNID	13	19,35	251,55
41	39215	DISCO DIAMANTADO LISO SECO PARA PORCELANATO	UNID	8	35,20	281,60
42	39216	DISCO DIAMANTADO P/ CIRCULAR	UNID	14	22,20	310,80
43	59801	DISCO DIAMANTADO PARA ASFALTO 350mm RPM 4.400 80 m/s	UNID	13	281,95	3.665,35
44	59802	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 350mm 25,4mm	UNID	13	93,98	1.221,74
45	33974	DISCO DIAMANTADO 180MM SEGMENTADO V3	UNID	13	53,59	696,67
46	89817	DISCO METAL 4.1/2"	UNID	23	2,76	63,48
47	34334	ENXADA OLHO OVAL 8"	UNID	27	46,39	1.252,53
48	74127	FAÇÃO	UNID	39	26,74	1.042,86
49	68573	GROSA (LIMA PARA MADEIRA) 12"	UNID	31	23,62	732,22
50	68151	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 22MM C/10	UNID	21	137,42	2.885,82
51	68160	KIT CINTA CATRACA 50MM/5T/9M	UNID	23	96,65	2.222,95
52	68150	MARTELETE PERFURADOR 1250W	UNID	12	1.245,00	14.940,00
53	68579	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 820W SDS PLUS GBH 2-24D 220V	UNID	12	765,00	9.180,00
54	67476	MARTELO DEMOLIDOR VOLTAGEM 110/ 220v Potência Mínima: 900W OU SUPERIOR	UNID	4	1.747,59	6.990,36
55	90979	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 0,5CV 220V MONOFÁSICA	UNID	4	566,23	2.264,92
56	34134	PASSADOR FIO 20 MT	UNID	15	27,45	411,75
57	34143	PENEIRA AREIA N.70	UNID	20	40,99	819,80



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



58	2569	PICARETA COM CABO	UNID	20	89,48	1.789,60
59	90803	ROÇADEIRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÕES E ROÇADAS DE ÁREAS VERDES, LATERAIS DE ESTRADAS, JARDINS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. CAPACIDADE PARA ROÇAR MATO PESADO E ENTRELACADO. MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA 2,5HP.	UNID	12	1.074,48	12.893,76
60	90487	SERRA COPO BIMETALICA 1"	UNID	15	58,34	875,10
61	90486	SERRA COPO BIMETALICA 1.1/4"	UNID	15	65,39	980,85
62	59760	SERRA COPO MADEIRA KIT 6PC	UNID	12	23,43	281,16
63	74090	TRENA PROFISSIONAL 7,5M C/ TRAVA	UNID	29	29,50	855,50
64	68611	VANGA CORTADEIRA QUADRADA COM CABO	UNID	22	56,26	1.237,72
65	95868	MORSA TORNO DE BANCADA LINHA PROFISSIONAL NR 6 EM FERRO NODULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA OU ESMALTE SINTETICO	UNID	2	273,56	547,12
66	95869	SERRA MANUAL DE LÂMINA DE AÇO 12 POLEGADAS	UNID	20	12,90	258,00
67	95870	ESMERILHADEIRA 500W C/DISCO 4X1/2	UNID	2	410,65	821,30
68	95699	SOPRADOR DE FOLHAS, BATERIA 20V, COM ALÇA ERGONOMICA, CAPACIDADE DE SOPRAR EM USO CONSTANTE DE NO MINIMO 30M2DE ÁREA, VELOCIDADE 208KM/H	UNID	2	803,72	1.607,44
					TOTAL	134.947,78

4.6. Ressalta-se que os quantitativos foram definidos de forma estimativa, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, o qual não obriga a Administração à contratação integral dos itens registrados, permitindo aquisições conforme a necessidade.

4.7. Por fim, a consolidação das demandas das diversas Secretarias Municipais possibilita ganho de escala, maior competitividade entre os fornecedores e otimização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e mais adequadas à Administração Pública, considerando aspectos técnicos e econômicos.

5.2. Inicialmente, verificou-se que a demanda pode ser atendida por meio de diferentes alternativas, tais como:

- 5.2.1. aquisição direta dos materiais por compra imediata;
- 5.2.2. contratação por meio de Sistema de Registro de Preços;
- 5.2.3. contratação de empresa para fornecimento sob demanda.

5.3. Após análise das alternativas, constatou-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza dos itens, que possuem consumo variável, imprevisível e distribuído entre diversas Secretarias.

5.4. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como registros disponíveis em bases oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e plataformas de banco de preços, conforme demonstrado no Documento de Determinação do Valor Estimado.

5.5. Observou-se que, em sua maioria, as contratações para objetos dessa natureza são realizadas por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em razão da padronização dos produtos e da ampla competitividade existente no mercado.

5.6. Além disso, foram realizadas pesquisas diretas com fornecedores e consultas a contratações públicas recentes, evidenciando a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender a demanda, garantindo competitividade e viabilidade da contratação.

5.7. A análise comparativa entre as soluções identificadas demonstrou que:

- 5.7.1. a aquisição por demanda (SRP) proporciona maior flexibilidade e evita a formação de estoques desnecessários;
- 5.7.2. possibilita economia de escala ao consolidar as demandas das diversas Secretarias;
- 5.7.3. reduz o risco de desabastecimento de materiais essenciais;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.7.4. promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.8. Ressalta-se ainda que a Administração Municipal observa continuamente as orientações dos órgãos de controle, buscando aprimorar seus processos licitatórios com base em boas práticas adotadas por outros entes públicos, garantindo maior segurança jurídica, transparência e eficiência nas contratações.

5.9. Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada — registro de preços para aquisição de ferramentas, mediante pregão eletrônico com julgamento pelo menor preço por item — mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, considerando preços praticados pela própria Administração Municipal, contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas ao Sistema Banco de Preços, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como pesquisa direta com fornecedores do ramo, conforme detalhado no Documento de Determinação do Valor Estimado.

6.2. Para definição dos valores unitários referenciais, adotou-se a metodologia da média dos preços obtidos, com a desconsideração de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, nos termos do Decreto Municipal nº 10.733/2023, garantindo maior fidedignidade aos valores praticados no mercado.

6.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 134.947,78 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme consolidado na tabela de composição de preços constante no parágrafo 4.5.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

7.1. A solução adotada consiste na realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de ferramentas diversas, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Palotina/PR.

7.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza dos itens, os quais possuem demanda variável, imprevisível e contínua, sendo utilizados em atividades de manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser consumido ao longo do período.

7.3. A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, permitindo a aquisição dos itens conforme a demanda, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e evitando a formação de estoques desnecessários.

7.4. Os itens a serem adquiridos possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, não demandando serviços especializados de instalação, manutenção ou assistência técnica complexa, sendo suficiente o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. A solução adotada está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 10.733/2023, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

7.6. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla os elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório, possibilitando aos interessados a correta elaboração de suas propostas, sendo a seleção da proposta mais vantajosa realizada com base no critério de menor preço por item, em razão da padronização e comparabilidade dos bens.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

8.1. O objeto da presente contratação é composto por itens distintos e independentes entre si, sendo, portanto, tecnicamente divisível, sem prejuízo à sua funcionalidade ou à adequada execução do fornecimento.

8.2. Dessa forma, o parcelamento da contratação por item mostra-se a solução mais adequada, uma vez que:

8.2.1. permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade do certame;

8.2.2. possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em razão da especialização dos fornecedores por tipo de produto;

8.2.3. evita a concentração de mercado, promovendo maior isonomia entre os licitantes;

8.2.4. assegura maior eficiência na gestão contratual, permitindo aquisições conforme a necessidade específica de cada item.

8.5. Além disso, considerando que os itens são amplamente comercializados de forma individual no mercado, não há justificativa técnica ou econômica para a contratação em lote ou de forma global.

8.6. Diante do exposto, a adjudicação será realizada por item, conforme as características do objeto e visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

9.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pelas Secretarias Municipais de Palotina/PR, assegurando a adequada conservação dos bens públicos e o pleno funcionamento dos serviços prestados à população.

9.2. Pretende-se, com a contratação, atender de forma eficiente às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais, proporcionando condições adequadas de trabalho às equipes responsáveis por serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica, estrutural e demais intervenções necessárias nos espaços públicos.

9.3. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

9.3.1. Garantia da continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes da falta de ferramentas adequadas;

9.3.2. Melhoria na eficiência operacional das equipes de manutenção, com maior agilidade na execução dos serviços;

9.3.3. Redução de custos com contratações emergenciais, por meio do planejamento adequado e disponibilidade de materiais;

9.3.4. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que as equipes desempenhem suas funções com os equipamentos necessários;

9.3.5. Preservação do patrimônio público, mediante manutenção contínua e adequada das estruturas;

9.3.6. Otimização dos recursos financeiros, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços e da aquisição conforme demanda;

9.3.7. Ampliação da economicidade e competitividade, com a realização de processo licitatório adequado à natureza dos itens.

9.4. Sob a ótica do desenvolvimento sustentável, a contratação contribui para o uso racional de recursos, evitando desperdícios e promovendo a aquisição de materiais conforme a real necessidade da Administração.

9.5. Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, proporcionando resultados positivos à Administração Pública e à coletividade.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.1. Para a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as seguintes providências:

- 10.1.1.** Designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, conforme indicado pelas Secretarias demandantes;
- 10.1.2.** Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3.** Definição dos locais de entrega e logística de recebimento dos materiais por cada Secretaria;
- 10.1.4.** Orientação aos servidores responsáveis quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e ateste dos materiais;
- 10.1.5.** Organização dos fluxos internos para solicitação, autorização e controle das aquisições, garantindo o uso eficiente dos itens registrados;
- 10.1.6.** Disponibilização de espaço adequado para armazenamento dos materiais, quando necessário, observando condições que preservem a integridade dos produtos;
- 10.1.7.** Adoção de rotinas administrativas que assegurem o acompanhamento da execução contratual e o controle dos quantitativos utilizados.

10.2. Ressalta-se que não há necessidade de realização de capacitação técnica específica ou de adequações estruturais relevantes para a execução da contratação, uma vez que os materiais a serem adquiridos são de uso comum e já fazem parte da rotina operacional das Secretarias Municipais.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

11.1. A presente contratação não possui dependência direta com outras contratações específicas em andamento, tratando-se de aquisição de materiais de uso comum, destinados à manutenção rotineira das atividades das Secretarias Municipais.

11.2. Entretanto, destaca-se que a utilização dos itens a serem adquiridos está diretamente relacionada às atividades de manutenção preventiva e corretiva executadas pela Administração, podendo estar associada a contratos de serviços de engenharia, manutenção predial, limpeza urbana e conservação de espaços públicos.

11.3. A presente contratação possui caráter complementar ao Pregão Eletrônico nº 129/2024, tendo em vista a necessidade de suprir itens não renovados nas Atas de Registro de Preços anteriormente firmadas, não havendo, contudo, sobreposição ou conflito com contratos vigentes.

11.4. Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes que possam comprometer ou interferir na execução do objeto, sendo a presente contratação plenamente autônoma e compatível com o planejamento administrativo.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. A presente contratação, por se tratar da aquisição de ferramentas de uso comum, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto. Ainda assim, a Administração buscará adotar, sempre que possível, práticas que minimizem eventuais impactos ambientais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade nas contratações públicas.

12.2. Dentre os possíveis impactos ambientais associados à contratação, destacam-se:

- 12.2.1.** geração de resíduos provenientes de embalagens;
- 12.2.2.** consumo de recursos naturais na fabricação dos produtos;
- 12.2.3.** descarte inadequado de materiais ao final de sua vida útil.

12.3. Como medidas mitigadoras, serão observados, sempre que possível, os seguintes critérios:

- 12.3.1.** preferência por produtos que apresentem menor impacto ambiental em seu processo de fabricação e utilização;
- 12.3.2.** aquisição de materiais com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



12.3.3. priorização de produtos que utilizem de forma eficiente os recursos naturais, como energia e matérias-primas;

12.3.4. exigência de embalagens adequadas, com o menor volume possível, preferencialmente fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis;

12.3.5. incentivo à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente embalagens e materiais inservíveis.

12.4. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada, quando aplicável, por meio de informações constantes nos rótulos, embalagens, fichas técnicas ou mediante apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas reconhecidas, que atestem a conformidade ambiental dos produtos.

12.5. Ressalta-se que tais medidas visam promover o uso racional dos recursos, a redução de desperdícios e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável técnica, operacional e economicamente, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal de Palotina/PR.

13.2. A aquisição de ferramentas, por meio de Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais eficiente, considerando a natureza contínua, variável e descentralizada da demanda entre as Secretarias Municipais, garantindo maior flexibilidade na aquisição e melhor gestão dos recursos públicos.

13.3. Verifica-se, ainda, que:

13.3.1. há disponibilidade orçamentária para suportar a contratação;

13.3.2. o objeto é comum, amplamente disponível no mercado e com elevada competitividade entre fornecedores;

13.3.3. a solução adotada encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.733/2023;

13.3.4. os riscos identificados são baixos e plenamente gerenciáveis;

13.3.5. a contratação contribui para a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio público.

13.4. Destaca-se, ainda, que a presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura contratada e a Administração Pública, inexistindo qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta.

13.5. Dessa forma, conclui-se pela total viabilidade da contratação, sendo recomendada a continuidade do processo licitatório para atendimento da demanda apresentada.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/04/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Renato J. Simioni

Palotina, 08 de abril de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -

Renato J. Simioni

Nome do Responsável Pela Elaboração

Chefe de Gabinete

Matrícula 4270

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- Assinado digitalmente -
SR. HEDERSON GIACOMINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Assinado digitalmente -
SR. GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- Assinado digitalmente -
SRA. MARINÊS MARAFON KUKI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Assinado digitalmente -
SRA. CLAUDIA BRUNETTO SATO
SECRETÁRIA DE OBRAS E TRANSPORTE PÚBLICO

- Assinado digitalmente -
SR. MARCELO MORILHA TELES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

- Assinado digitalmente -
SRA. CLAUDIANE AMARO FERNANDES LUDTKE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Assinado digitalmente -
SRA. REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Assinado digitalmente -
SR. ADAN CONTE
SECRETÁRIA DE ESPORTES

- Assinado digitalmente -
SR. RODRIGO FORTUOSO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal